

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de
Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva - Pregão
Atualização maio/2020)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú (SC), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item e maior desconto**, modo de disputa “aberto”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/06/2020

Horário: 09:00 (Horário Oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158460

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas, de máquinas, eletrodomésticos, motores, moto bombas, mobiliário, equipamento e motores de refrigeração, equipamentos de jardinagem, de laboratório, dentre outros para o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Camboriú e Demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados com dois itens cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1 Os itens estão agrupados de acordo com o objeto, contendo um item para o serviço – mão de obra/manutenção e o outro item para material – peça.

1.2.1.1 Como o critério é menor preço por item, e por isso, adjudicação por item, a Administração somente poderá adjudicar a licitante que estiver com o valor proposto abaixo do valor estimado e abaixo dos lances de todas as demais licitantes participantes do grupo.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



1.2.1.1.1 Súmula 247 do TCU, verbis: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

1.2.2 Os itens foram agrupados na seguinte ordem:

- 1.2.2.1 Grupo G1 – Grupo 20: Campus Camboriú do IFC
- 1.2.2.2 Grupo 21: Reitoria do IFC
- 1.2.2.3 Grupo 22 – Grupo 53: Campus Araquari do IFC
- 1.2.2.4. Grupo 54 – Grupo 55: Campus Blumenau do IFC
- 1.2.2.5 Grupo 56 – Grupo 74: Campus Brusque do IFC
- 1.2.2.6 Grupo 75: Campus Concórdia do IFC
- 1.2.2.7 Grupo 76 – Grupo 82: Campus Fraiburgo do IFC
- 1.2.2.8 Grupo 83 – Grupo 103: Campus Ibirama do IFC
- 1.2.2.9 Grupo 104 – Grupo 113: Campus Luzerna do IFC
- 1.2.2.10 Grupo 114 – Grupo 144: Campus Rio do Sul do IFC
- 1.2.2.11 Grupo 145 – Grupo 179: Campus Santa Rosa do Sul do IFC
- 1.2.2.12 Grupo 180 – Grupo 182: Campus São Bento do Sul do IFC
- 1.2.2.13 Grupo 183 – Grupo 184: Campus Videira do IFC

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item e maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre a descrição e unidade de fornecimento do objeto constante deste edital e a descrição e unidade de fornecimento do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens a participação é ampla concorrência, podendo participar também microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts.

5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário da hora e percentual de desconto sobre fornecimentos de peças, em algarismos, expressos em real/percentual, com no máximo duas casas após a vírgula;

6.1.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (mão de obra/hora/atividade) ou percentual de desconto (peça).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) (para os itens de menor valor) ou 0,1% (zero vírgula um por cento) (para os itens de maior desconto).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço e maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo V.

9.11.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras coma contratante.

9.11.2. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 **A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.**

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú (SC), CEP 88.340-055, na Coordenação de Compras e Licitações do IFC – Campus Camboriú.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. Por se tratar de licitação com Demais Órgãos Participantes, os pedidos de esclarecimento que se referirem ao item/objeto de outro órgão, os pedidos de esclarecimento serão encaminhados para que o mesmo o responda.

23.7.1 Grupo G1 – Grupo 20: Campus Camboriú do IFC

23.7.2 Grupo 21: Reitoria do IFC

23.7.3 Grupo 22 – Grupo 53: Campus Araquari do IFC

23.7.4 Grupo 54 – Grupo 55: Campus Blumenau do IFC

23.7.5 Grupo 56 – Grupo 74: Campus Brusque do IFC

23.7.6 Grupo 75: Campus Concórdia do IFC

23.7.7 Grupo 76 – Grupo 82: Campus Fraiburgo do IFC

23.7.8 Grupo 83 – Grupo 103: Campus Ibirama do IFC

23.7.9 Grupo 104 – Grupo 113: Campus Luzerna do IFC

23.7.10 Grupo 114 – Grupo 144: Campus Rio do Sul do IFC

23.7.11 Grupo 145 – Grupo 179: Campus Santa Rosa do Sul do IFC

23.7.12 Grupo 180 – Grupo 182: Campus São Bento do Sul do IFC

23.7.13 Grupo 183 – Grupo 184: Campus Videira do IFC

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.camboriu.ifc.edu.br/dap/category/compras/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú (SC), CEP 88.340-055, na Coordenação de Compras e Licitações do IFC – Campus Camboriú, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.5. ANEXO V – Termo de Vistoria;
- 24.12.6. ANEXO VI – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Camboriú;
- 24.12.7. ANEXO VII – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Blumenau (central de alarme de incêndio)
- 24.12.8. ANEXO VIII – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Blumenau (central telefônica)
- 24.12.9. ANEXO IX – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Concórdia
- 24.12.10. ANEXO X – Estudo Preliminar de Contratação – Campus São Bento do Sul
- 24.12.11. ANEXO XI – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Fraiburgo
- 24.12.12. ANEXO XII – Estudo Preliminar de Contratação – Reitoria
- 24.12.13. ANEXO XIII – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Ibirama
- 24.12.14. ANEXO XIV – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Brusque
- 24.12.15. ANEXO XV – Estudo Preliminar de Contratação – Campus Luzerna
- 24.12.16. ANEXO XVI – Termo de Responsabilidade

Camboriú, 10 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente)

Sirlei de Fátima Albino

Diretora Geral

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva - Pregão
Atualização: 06/02/2020)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

(Processo Administrativo n.º 23250.000772/2020-29)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas, de máquinas, eletrodomésticos, motores, moto bombas, mobiliário, equipamento e motores de refrigeração, equipamentos de jardinagem, de laboratório, dentre outros para o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Camboriú e Demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	G1	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial	Hora/Atividade	300	R\$ 166,67
2		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial e doméstico)	% Desconto	R\$ 30.000,00	
3	G2	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	200	R\$ 138,86
4		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 30.000,00	
5	G3	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	Hora/Atividade	400	R\$ 212,00
6		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa	% Desconto	R\$ 30.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		de equipamentos e motores de refrigeração			
7	G4	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	Hora/Atividade	150	R\$ 184,00
8		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	% Desconto	R\$ 20.000,00	
9	G5	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	100	R\$ 259,33
10		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	% Desconto	R\$ 8.000,00	
11	G6	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	Hora/Atividade	150	R\$ 219,00
12		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	% Desconto	R\$ 20.000,00	
13	G7	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	Hora/Atividade	120	R\$ 160,00
14		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	% Desconto	R\$ 10.000,00	
15	G8	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	Hora/Atividade	120	R\$ 211,92
16		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	% Desconto	R\$ 20.000,00	
17	G9	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	Hora/Atividade	200	R\$ 189,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



18		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	% Desconto	R\$ 20.000,00	
19	G10	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	Hora/Atividade	250	R\$ 238,89
20		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	% Desconto	R\$ 30.000,00	
21	G11	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	300	R\$ 262,33
22		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	R\$ 30.000,00	
23	G12	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	Hora/Atividade	100	R\$ 529,06
24		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
25	G13	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	Hora/Atividade	600	R\$ 304,29
26		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	% Desconto	R\$ 50.000,00	
27	G14	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	Hora/Atividade	100	R\$ 294,33
28		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
29	G15	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	Hora/Atividade	250	R\$ 269,91
30		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e	% Desconto	R\$ 20.000,00	



		corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).			
31	G16	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	200	R\$ 149,75
32		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
33	G17	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	Hora/Atividade	200	R\$ 150,00
34		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	% Desconto	R\$ 20.000,00	
35	G18	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	Hora/Atividade	200	R\$ 141,03
36		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	% Desconto	R\$ 30.000,00	
37	G19	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	Hora/Atividade	200	R\$ 162,70
38		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	% Desconto	R\$ 30.000,00	
39	G20	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, do arquivo deslizante.	Hora/Atividade	100	R\$ 139,69
40		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais	% Desconto	R\$ 8.000,00	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva, do arquivo deslizante			
41	G21	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	80	R\$ 196,67
42		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 20.000,00	
43	G22	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais.	Hora/Atividade	100	R\$ 145,00
44		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais	% Desconto	R\$ 14.000,00	
45	G23	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de lavadora de alta pressão (lava jato).	Hora/Atividade	12	R\$ 110,33
46		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de lavadora de alta pressão (lava jato).	% Desconto	R\$ 8.000,00	
47	G24	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.	Hora/Atividade	4	R\$ 117,64
48		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.	% Desconto	R\$ 800,00	
49	G25	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de ordenhadeira mecânica.	Hora/Atividade	100	R\$ 75,50
50		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de ordenhadeira mecânica.	% Desconto	R\$ 20.000,00	
51	G26	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual.	Hora/Atividade	4	R\$ 125,79

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

52		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual.	% Desconto	R\$ 400,00	
53		Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial	Hora/Atividade	120	R\$ 166,67
54	G27	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial e doméstico)	% Desconto	R\$ 8.000,00	
55	G28	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	200	R\$ 138,86
56		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 18.000,00	
57	G29	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	Hora/Atividade	40	R\$ 212,00
58	G29	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	% Desconto	R\$ 8.000,00	
59	G30	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	Hora/Atividade	12	R\$ 184,00
60	G30	Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
61	G31	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	35	R\$ 259,33
62	G31	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica,	% Desconto	R\$ 4.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		mecânica, digital, de precisão, eletrônica).			
63	G32	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	Hora/Atividade	12	R\$ 219,00
64		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
65	G33	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	Hora/Atividade	120	R\$ 160,00
66		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	% Desconto	R\$ 10.000,00	
67	G34	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.	Hora/Atividade	3	R\$ 214,42
68		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.	% Desconto	R\$ 600,00	
69	G35	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	Hora/Atividade	80	R\$ 211,92
70		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
71	G36	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	Hora/Atividade	80	R\$ 207,99
72		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
73	G37	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	Hora/Atividade	15	R\$ 189,00
74		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	% Desconto	R\$ 2.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

75	G38	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	Hora/Atividade	10	R\$ 238,89
76		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	% Desconto	R\$ 800,00	
77	G39	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	6	R\$ 262,33
78		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
79	G40	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	Hora/Atividade	40	R\$ 304,29
80		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
81	G41	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de selador.	Hora/Atividade	2	R\$ 262,43
82		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de selador.	% Desconto	R\$ 200,00	
83	G42	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de luxímetro.	Hora/Atividade	100	R\$ 249,71
84		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de luxímetro.	% Desconto	R\$ 8.000,00	
85	G43	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	Hora/Atividade	4	R\$ 294,33
86		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	% Desconto	R\$ 100,00	
87	G44	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de nebulizador.	Hora/Atividade	80	R\$ 62,91
88		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas,	% Desconto	R\$ 5.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva de nebulizador.			
89	G45	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	Hora/Atividade	40	R\$ 269,91
90		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	% Desconto	R\$ 5.000,00	
91	G46	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	10	R\$ 149,75
92		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	% Desconto	R\$ 800,00	
93	G47	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	Hora/Atividade	50	R\$ 118,77
94		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
95	G48	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	Hora/Atividade	4	R\$ 150,00
96		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	% Desconto	R\$ 500,00	
97	G49	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	Hora/Atividade	500	R\$ 159,67
98		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do	% Desconto	R\$ 10.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.			
99	G50	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	30	R\$ 196,67
100		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 8.000,00	
101	G51	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	Hora/Atividade	50	R\$ 141,03
102		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	% Desconto	R\$ 5.000,00	
103	G52	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	Hora/Atividade	50	R\$ 162,70
104		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	% Desconto	R\$ 6.000,00	
105	G53	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, do arquivo deslizante.	Hora/Atividade	4	R\$ 139,69
106		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais	% Desconto	R\$ 1.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva, do arquivo deslizante			
107	G54	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	Hora/Atividade	50	R\$ 159,67
108		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
109	G55	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	100	R\$ 196,67
110	G55	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
111	G56	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	10	R\$ 138,86
112	G56	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 600,00	
113	G57	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	Hora/Atividade	8	R\$ 184,00
114	G57	Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	% Desconto	R\$ 2.500,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

115	G58	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	12	R\$ 259,33
116		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	% Desconto	R\$ 4.000,00	
117	G59	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	Hora/Atividade	10	R\$ 219,00
118		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	% Desconto	R\$ 2.500,00	
119	G60	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	Hora/Atividade	8	R\$ 160,00
120		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	% Desconto	R\$ 3.000,00	
121	G61	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	Hora/Atividade	8	R\$ 211,92
122		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
123	G62	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	Hora/Atividade	7	R\$ 207,99
124		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	% Desconto	R\$ 600,00	
125	G63	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	Hora/Atividade	10	R\$ 189,00
126		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	% Desconto	R\$ 1.500,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



127	G64	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	Hora/Atividade	10	R\$ 238,89
128		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	% Desconto	R\$ 1.500,00	
129	G65	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	10	R\$ 262,33
130		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
131	G66	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	Hora/Atividade	8	R\$ 294,33
132		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
133	G67	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	Hora/Atividade	10	R\$ 269,91
134		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	% Desconto	R\$ 1.600,00	
135	G68	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	10	R\$ 149,75
136		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	% Desconto	R\$ 1.500,00	
137	G69	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	Hora/Atividade	8	R\$ 118,77
138		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	% Desconto	R\$ 1.200,00	
139	G70	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	Hora/Atividade	10	R\$ 150,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

140		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
141	G71	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	20	R\$ 196,67
142		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
143	G72	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	Hora/Atividade	30	R\$ 141,03
144		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	% Desconto	R\$ 3.000,00	
145	G73	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	Hora/Atividade	50	R\$ 162,70
146		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	% Desconto	R\$ 5.000,00	
147	G74	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, do arquivo deslizante.	Hora/Atividade	10	R\$ 139,69
148		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais	% Desconto	R\$ 1.500,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva, do arquivo deslizante			
149	G75	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	Hora/Atividade	35	R\$ 529,06
150		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	% Desconto	R\$ 5.500,00	
151	G76	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	20	R\$ 138,86
152		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 1.500,00	
153	G77	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	Hora/Atividade	20	R\$ 184,00
154		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	% Desconto	R\$ 1.500,00	
155	G78	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	15	R\$ 259,33
156		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	% Desconto	R\$ 1.500,00	
157	G79	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.	Hora/Atividade	20	R\$ 214,42
158		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.	% Desconto	R\$ 1.500,00	
159	G80	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	Hora/Atividade	15	R\$ 211,92
160		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas,	% Desconto	R\$ 1.500,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.			
161	G81	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	10	R\$ 262,33
162		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	R\$ 1.500,00	
163	G82	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	Hora/Atividade	10	R\$ 304,29
164		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	% Desconto	R\$ 1.500,00	
165	G83	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial	Hora/Atividade	100	R\$ 166,67
166		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial e doméstico)	% Desconto	R\$ 10.000,00	
167	G84	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	20	R\$ 138,86
168		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 5.000,00	
169	G85	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	Hora/Atividade	60	R\$ 212,00
170		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	% Desconto	R\$ 10.000,00	
171	G86	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	Hora/Atividade	20	R\$ 184,00
172		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas genuínas,	% Desconto	R\$ 1.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva de centrifuga.			
173	G87	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	20	R\$ 259,33
174		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	% Desconto	R\$ 500,00	
175	G88	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	Hora/Atividade	20	R\$ 160,00
176		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	% Desconto	R\$ 500,00	
177	G89	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	Hora/Atividade	20	R\$ 211,92
178		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
179	G90	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	Hora/Atividade	20	R\$ 207,99
180		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	% Desconto	R\$ 1.500,00	
181	G91	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	Hora/Atividade	20	R\$ 189,00
182		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
183	G92	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	Hora/Atividade	20	R\$ 238,89

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

184		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	% Desconto	R\$ 800,00	
185	G93	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	20,00	R\$ 262,33
186		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
187	G94	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	Hora/Atividade	20	R\$ 304,29
188		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
189	G95	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	Hora/Atividade	20,00	R\$ 269,91
190		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	% Desconto	R\$ 1.000,00	
191	G96	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	20,00	R\$ 149,75
192		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	% Desconto	R\$ 250,00	
193	G97	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	Hora/Atividade	20	R\$ 118,77
194		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
195	G98	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	Hora/Atividade	20	R\$ 150,00
196		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas,	% Desconto	R\$ 500,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva de mufla.			
197	G99	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	Hora/Atividade	60	R\$ 159,67
198		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
199	G100	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	60	R\$ 196,67
200		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
201	G101	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	Hora/Atividade	200	R\$ 141,03
202		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	% Desconto	R\$ 15.000,00	
203	G102	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis,	Hora/Atividade	200	R\$ 162,70

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)			
204		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	% Desconto	R\$ 15.000,00	
205	G103	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, do arquivo deslizante.	Hora/Atividade	20	R\$ 139,69
206		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, do arquivo deslizante	% Desconto	R\$ 5.000,00	
207	G104	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais.	Hora/Atividade	20	R\$ 145,00
208		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais	% Desconto	R\$ 1.000,00	
209	G105	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial	Hora/Atividade	50	R\$ 166,67
210		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial e doméstico)	% Desconto	R\$ 2.000,00	
211	G106	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	150	R\$ 138,86
212		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 4.000,00	
213	G107	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	Hora/Atividade	100	R\$ 212,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

214		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	% Desconto	R\$ 2.000,00	
215		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	50	R\$ 259,33
216	G108	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	% Desconto	R\$ 1.500,00	
217		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	Hora/Atividade	150	R\$ 219,00
218	G109	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
219		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	Hora/Atividade	100	R\$ 304,29
220	G110	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
221		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	8	R\$ 149,75
222	G111	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
223		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	Hora/Atividade	50	R\$ 150,00
224	G112	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
225	G113	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e	Hora/Atividade	20	R\$ 196,67

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.			
226		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
227	G114	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais.	Hora/Atividade	75	R\$ 145,00
228		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais	% Desconto	R\$ 5.000,00	
229	G115	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de motosserra.	Hora/Atividade	75	R\$ 151,40
230		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de motosserra.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
231	G116	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de lavadora de alta pressão (lava jato).	Hora/Atividade	50	R\$ 110,33
232		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de lavadora de alta pressão (lava jato).	% Desconto	R\$ 3.000,00	
233	G117	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.	Hora/Atividade	50	R\$ 117,64
234		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
235	G118	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de ordenhadeira mecânica.	Hora/Atividade	75	R\$ 75,50
236		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de ordenhadeira mecânica.	% Desconto	R\$ 5.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

237	G119	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual.	Hora/Atividade	50	R\$ 125,79
238		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
239	G120	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de gabinete odontológico, contendo: fotopolimerizador, aparelho profilaxia ultrassom, monitor, mocho odontológico, autoclave, compressor de ar, câmara intra oral, cadeira dentista, refletor odontológico, equipo odontológico, sistema multifuncional, aparelho raio x.	Hora/Atividade	50	R\$ 242,56
240		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e corretiva de gabinete odontológico, contendo: fotopolimerizador, aparelho profilaxia ultrassom, monitor, mocho odontológico, autoclave, compressor de ar, câmara intra oral, cadeira dentista, refletor odontológico, equipo odontológico, sistema multifuncional, aparelho raio x.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
241	G121	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial)	Hora/Atividade	150	R\$ 166,67
242		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial e doméstico)	% Desconto	R\$ 10.000,00	
243	G122	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	150	R\$ 138,86
244		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 10.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

245	G123	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	Hora/Atividade	75	R\$ 212,00
246		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	% Desconto	R\$ 5.000,00	
247	G124	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	Hora/Atividade	50	R\$ 184,00
248		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
249	G125	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	50	R\$ 259,33
250		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	% Desconto	R\$ 3.000,00	
251	G126	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	Hora/Atividade	50	R\$ 219,00
252		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
253	G127	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	Hora/Atividade	30	R\$ 160,00
254		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	% Desconto	R\$ 1.000,00	
255	G128	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.	Hora/Atividade	30	R\$ 214,42
256		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas,	% Desconto	R\$ 1.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.			
257	G129	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	Hora/Atividade	30	R\$ 211,92
258		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
259	G130	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	Hora/Atividade	30	R\$ 207,99
260		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
261	G131	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	Hora/Atividade	30	R\$ 189,00
262		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
263	G132	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	30	R\$ 262,33
264		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
265	G133	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	Hora/Atividade	30	R\$ 529,06
266		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
267	G134	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	Hora/Atividade	50	R\$ 304,29
268		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	% Desconto	R\$ 3.000,00	
269	G135	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de luxímetro.	Hora/Atividade	30	R\$ 249,71

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

270		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de luxímetro.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
271		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	Hora/Atividade	30	R\$ 294,33
272	G136	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
273		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de nebulizador.	Hora/Atividade	30	R\$ 62,91
274	G137	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de nebulizador.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
275		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	Hora/Atividade	50	R\$ 269,91
276	G138	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	% Desconto	R\$ 1.000,00	
277		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	30	R\$ 149,75
278	G139	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	% Desconto	R\$ 1.000,00	
279		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	Hora/Atividade	50	R\$ 118,77
280	G140	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
281	G141	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do	Hora/Atividade	150	R\$ 159,67

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.			
282		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
283	G142	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	100	R\$ 196,67
284		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
285	G143	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	Hora/Atividade	200	R\$ 141,03
286		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	% Desconto	R\$ 20.000,00	
287	G144	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	Hora/Atividade	150	R\$ 162,70
288		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis,	% Desconto	R\$ 15.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)			
289	G145	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais.	Hora/Atividade	50	R\$ 145,00
290		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras laterais	% Desconto	R\$ 5.000,00	
291	G146	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de motosserra.	Hora/Atividade	50	R\$ 151,40
292		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de motosserra.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
293	G147	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de lavadora de alta pressão (lava jato).	Hora/Atividade	50	R\$ 110,33
294		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de lavadora de alta pressão (lava jato).	% Desconto	R\$ 5.000,00	
295	G148	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.	Hora/Atividade	50	R\$ 117,64
296		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de triturador de forragem.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
297	G149	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de ordenhadeira mecânica.	Hora/Atividade	50	R\$ 75,50
298		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de ordenhadeira mecânica.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
299	G150	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de pulverizador costal manual.	Hora/Atividade	50	R\$ 125,79
300		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas e genuínas, para manutenção preventiva e	% Desconto	R\$ 5.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		corretiva de pulverizador costal manual.				
301		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de gabinete odontológico, contendo: fotopolimerizador, aparelho profilaxia ultrassom, monitor, mocho odontológico, autoclave, compressor de ar, câmara intra oral, cadeira dentista, refletor odontológico, equipo odontológico, sistema multifuncional, aparelho raio x.	Hora/Atividade	30	R\$ 242,56	
302	G151	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e corretiva de gabinete odontológico, contendo: fotopolimerizador, aparelho profilaxia ultrassom, monitor, mocho odontológico, autoclave, compressor de ar, câmara intra oral, cadeira dentista, refletor odontológico, equipo odontológico, sistema multifuncional, aparelho raio x.	% Desconto	R\$ 5.000,00		
303		Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial	Hora/Atividade	75	R\$ 166,67	
304	G152	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial e doméstico)	% Desconto	R\$ 15.000,00		
305		Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	50	R\$ 138,86	
306	G153	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 20.000,00		
307		Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	Hora/Atividade	75	R\$ 212,00	
308	G154	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa	% Desconto	R\$ 35.000,00		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		de equipamentos e motores de refrigeração			
309	G155	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	Hora/Atividade	50	R\$ 184,00
310		Maior percentual de desconto na aquisição de peças, novas genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de centrífuga.	% Desconto	R\$ 10.000,00	
311	G156	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	Hora/Atividade	20	R\$ 259,33
312		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de balanças (semi-analítica, mecânica, digital, de precisão, eletrônica).	% Desconto	R\$ 5.000,00	
313	G157	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	Hora/Atividade	20	R\$ 219,00
314		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de bomba de vácuo.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
315	G158	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	Hora/Atividade	20	R\$ 160,00
316		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de Phmetro (de bancada e portátil).	% Desconto	R\$ 5.000,00	
317	G159	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.	Hora/Atividade	20	R\$ 214,42
318		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de contador de colônia.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
319	G160	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	Hora/Atividade	20	R\$ 211,92

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

320		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de espectrofotômetro.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
321		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	Hora/Atividade	20	R\$ 207,99
322	G161	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de deionizador.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
323	G162	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	Hora/Atividade	20	R\$ 189,00
324		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de destilador.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
325	G163	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	Hora/Atividade	20	R\$ 238,89
326		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
327	G164	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	20	R\$ 262,33
328		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
329	G165	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	Hora/Atividade	20	R\$ 529,06
330		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de telescópio.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
331	G166	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	Hora/Atividade	40	R\$ 304,29
332		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de microscópio.	% Desconto	R\$ 10.000,00	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

333	G167	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de selador.	Hora/Atividade	20	R\$ 262,43
334		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de selador.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
335	G168	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de luxímetro.	Hora/Atividade	20	R\$ 249,71
336		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de luxímetro.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
337	G169	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	Hora/Atividade	20	R\$ 294,33
338		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de oxímetro.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
339	G170	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de nebulizador.	Hora/Atividade	20	R\$ 62,91
340		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de nebulizador.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
341	G171	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	Hora/Atividade	50	R\$ 269,91
342		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de estufa (secagem, esterilização, bacteriológica).	% Desconto	R\$ 10.000,00	
343	G172	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	20	R\$ 149,75
344		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
345	G173	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	Hora/Atividade	20	R\$ 118,77

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

346		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de autoclave.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
347		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	Hora/Atividade	20	R\$ 150,00
348	G174	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	% Desconto	R\$ 5.000,00	
349	G175	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	Hora/Atividade	100	R\$ 159,67
350	G175	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	% Desconto	R\$ 30.000,00	
351	G176	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	100	R\$ 196,67
352	G176	Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 30.000,00	
353	G177	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	Hora/Atividade	100	R\$ 141,03

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

354		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	% Desconto	R\$ 30.000,00	
355	G178	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	Hora/Atividade	100	R\$ 162,70
356		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	% Desconto	R\$ 30.000,00	
357	G179	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, do arquivo deslizante.	Hora/Atividade	50	R\$ 139,69
358		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, do arquivo deslizante	% Desconto	R\$ 20.000,00	
359	G180	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	Hora/Atividade	10	R\$ 138,86
360		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e moto bombas	% Desconto	R\$ 1.000,00	
361	G181	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	Hora/Atividade	20	R\$ 150,00
362		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de mufla.	% Desconto	R\$ 2.000,00	
363	G182	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	50	R\$ 196,67

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



364		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 4.000,00	
365	G183	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, da central de sistema de alarme contra incêndio.	Hora/Atividade	288	R\$ 196,67
366		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, da central de sistema de alarme contra incêndio.	% Desconto	R\$ 4.000,00	
367	G184	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	Hora/Atividade	500	R\$ 162,70
368		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	% Desconto	R\$ 5.000,00	

1.2 Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços, de acordo como os grupos desta licitação foram organizados:

- 1.2.1. Grupo G1 – Grupo 20: Campus Camboriú do IFC - UASG 158460
Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú, SC, 88.340-055
- 1.2.2. Grupo 21: Reitoria do IFC - UASG 158125
Rua das Missões, nº 100, Blumenau, SC, 89.051-000
- 1.2.3. Grupo 22 – Grupo 53: Campus Araquari do IFC - UASG 158459
Rodovia BR 280, Km 27, Araquari, SC, 89.245-000
- 1.2.4. Grupo 54 – Grupo 55: Campus Blumenau do IFC - UASG 152254
Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Blumenau, SC, 89.070-270
- 1.2.5. Grupo 56 – Grupo 74: Campus Brusque do IFC - UASG 154706
Avenida Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque, SC, 88.354-300
- 1.2.6. Grupo 75: Campus Concórdia do IFC - UASG 158461
Rodovia SC 238, Km 17, Concórdia, SC, 89.703-720
- 1.2.7. Grupo 76 – Grupo 82: Campus Fraiburgo do IFC - UASG 152662

Rua Cruz e Souza, nº 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo, SC, 89.580-000,

1.2.8. Grupo 83 – Grupo 103: Campus Ibirama do IFC - UASG 152253

Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama, SC, 89.140,000

1.2.9. Grupo 104 – Grupo 113: Campus Luzerna do IFC - UASG 152663

Rua Vigário Frei João, nº 550, Centro, Luzerna, SC, 89.609-000

1.2.10. Grupo 114 – Grupo 144: Campus Rio do Sul do IFC – UASG 158458

• Rua Estrada do Redentor, nº 5665, Cx. Postal 441, Rio do Sul, SC, 89.163-356

• Rua Abraham Lincoln, nº 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul, SC, 89.160-2020

• Rua Mafalda Lidner Porto, nº 93, Bairro Progresso, Rio do Sul, SC, 89.163-644

1.2.11. Grupo 145 – Grupo 179: Campus Santa Rosa do Sul do IFC - UASG 158462

Rua das Rosas, s/nº, Cx Postal 04, Santa Rosa do Sul, SC, 88.965-000

1.2.12. Grupo 180 – Grupo 182: Campus São Bento do Sul do IFC - UASG 158631

Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul, SC, 89.283-064

1.2.13. Grupo 183 – Grupo 184: Campus Videira do IFC - UASG 158379

Rodovia SC 135, Km 125, Videira, SC, 89.560-000

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o julgamento por grupo.

1.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7 Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Campus Camboriú possui 66 anos de existência, e, por conseguinte, demandam de vários serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais/genuínos, para garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos Equipamentos de Laboratórios, Mobiliários, Motores, Moto bombas, Eletrodomésticos, dentre outros, suprindo as necessidades pontuais dos materiais e serviços, uma vez que a opção pela aquisição de equipamentos permanentes a cada ano se torna menor, em virtude da diminuição do repasse de orçamento de investimento para a instituição.

2.2 Essa contratação objetiva atender uma das finalidades e características dos Institutos Federais disposta no II da Lei 11.892 de 2008: desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

2.3 O atendimento às finalidades do Campus, assim como o funcionamento das atividades pedagógicas dependem do funcionamento dos equipamentos nos Laboratórios e dos locais de Práticas Orientadas, visto que, as aulas práticas fazem parte da matriz curricular de cada curso. Esses ambientes laboratoriais contribuem significativamente na formação profissional dos alunos são realizadas inúmeras pesquisas científicas nos Campi, nas quais, o perfeito funcionamento dos equipamentos é fundamental, visto que, a falta de manutenção corretiva em equipamentos que possam sofrer avarias, poderá causar transtornos ou até mesmo modificar resultados de pesquisas científicas em andamento.

2.4 Pelo princípio da eficiência no procedimento licitatório verifica-se a necessidade de se agir na busca do melhor serviço pelo menor preço. Além disso, quando esse princípio é seguido, cria-se uma cultura

institucional que incentiva a otimização do desempenho dos serviços públicos, sem desperdícios e com o melhor aproveitamento possível. Sendo assim, a contratação de modo contínuo para serviço de manutenção preventivo e corretivo, com o fornecimento de peças, resulta em eficiência administrativa, pois reduz os custos administrativos, gera maior racionalidade burocrática, possibilita preservação do bem público, eficiência na utilização do recurso. Ainda, esse contrato continuado será garantido de reequilíbrio econômico-financeiro, assim como a verificação de vantajosidade administrativa com a orçamentação, com instrumentos de medição e de fiscalização. Além disso, a Administração deve garantir o zelo pela economia de material e pela conservação do patrimônio público, como prevê o Inciso VI, art. 2º, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

2.5 Diante dos fatos, resta comprovada a essencialidade deste serviço para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão Institucional. Além do mais, tendo em vista o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, onde o custo para realização de um Pregão Eletrônico é de R\$ 20.698,00 (modalidade indicada para este tipo de objeto) e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00, a contratação desse serviço de forma contínua e Institucional resultará na economicidade de custos processuais ao IFC.

2.6 Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, no cumprimento de suas atividades finalísticas justifica-se sua contratação de forma contínua.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Tendo em vista a multiplicidade de equipamentos que o Campus possui e que necessitam manutenção, a forma mais adequada de contratar esse tipo de serviço se faz através do registro do valor da hora da manutenção, visto que no decorrer do ano podem estragar mais ou menos equipamentos, de forma que não há como prever um valor total.

3.2 Da mesma forma, o ainda maior número de peças que compõe cada equipamento encaminha para a forma de contratação por maior percentual de desconto, de forma que, quando for necessária a substituição de alguma peça, a empresa deverá fornecer essa peça pelo preço médio de mercado, no qual será aplicado o desconto que ofertou.

3.3 Esse formato de contratação prevê uma fiscalização bastante efetiva, visto que o fiscal deverá acompanhar os serviços executados, para poder atestar a quantidade de horas efetivamente gastas para a realização destes, bem como deverá realizar pesquisas de mercado para verificar o valor das peças, de forma a garantir que o Campus está realizando uma correta contratação.

3.4 A formação de grupo deve-se a necessidade de agrupamento por afinidade de equipamentos, no qual será agrupado em mesma empresa vencedora dos serviços e das peças correspondentes, visando a adequada prestação do serviço correlato.

3.5 A licitação ocorrerá na forma onde a Contratada ofereça o menor valor de mão de obra (hora), cujo resultado será posteriormente multiplicado pela quantidade de horas previstas para a realização dos serviços executados, e maior desconto sobre o preço médio de mercado das peças.

3.6 O valor da hora para prestação do serviço deve contemplar todos os custos necessários para a realização da atividade, isto é, os equipamentos e mão de obra (01 (um), 02 (dois) ou mais funcionários) necessários para a realização da atividade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.
- 5.1.2 Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de manutenção de bens móveis e equipamentos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação.
- 5.1.3 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecerem condições, sendo de responsabilidade da contratada o transporte dos mesmos.
- 5.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.
- 6.1.1 O Instituto Federal Catarinense, em função do enfrentamento da Pandemia por Covid-19, está com seus trabalhos realizados remotamente, e desse modo, a vistoria deve ser agendada previamente, e a mesma deve ser precedida conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.
- 6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5 A licitante deverá firmar, no momento da habilitação, declaração que vistoriou/não vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo ofertado no Anexo V.
- 6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que contratação dos serviços objeto deste Termo de referência se dará na medida exata em que surgirem demandas do IFC.

7.1.1 O quantitativo estimado se baseia no número de equipamentos/móveis já em uso nos campi do IFC, bem como no número de móveis/equipamentos que porventura venham a ser instalados.

7.2 A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos campi do IFC.

7.2.1 O pedido de Manutenção Preventiva e Corretiva será realizado pela Unidade Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato e Coordenação de Infraestrutura, mediante solicitação de manutenção contendo informações sobre a localização do equipamento, tipo de equipamento, número de patrimônio, descrição do defeito apresentado (caso corretivo), identificação do solicitante e data de solicitação.

7.2.2 A empresa CONTRATADA deverá agendar a visita para avaliação e posteriormente enviar o orçamento prévio ao solicitante, com cópia à Coordenação de Infraestrutura e fiscal do contrato.

7.2.3 A visita deverá ser agendada no máximo em 72 horas a contar da data e hora do envio do e-mail.

7.2.4 O prazo para realização da visita após o agendamento é de 05 dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas.

7.2.5 O Técnico da CONTRATADA, responsável pelo atendimento do chamado de manutenção, deverá apresentar na visita o formulário de solicitação de Manutenção Preventiva ou Corretiva encaminhado por e-mail, de forma que o profissional que o atender possa realizar o adequado acompanhamento.

7.2.6 A execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, como também a instalação ou desinstalação, somente será realizada após aprovação do orçamento pela Coordenação de Infraestrutura.

7.2.7 Sempre que possível, a Manutenção deverá ser prestada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável da Unidade solicitante.

7.2.7.1 Havendo a necessidade de retirada do equipamento do seu local de patrimônio para manutenção corretiva externa, o Técnico da CONTRATADA deverá assinar o termo de responsabilidade constante no ANEXO XVI.

7.2.8 O prazo para execução do serviço é de 10 (dez) dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao Solicitante.

7.2.9 A entrega dos equipamentos deverá ser agendada e os equipamentos devem ser testados no ato da entrega com acompanhamento do responsável na Unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/devolução do equipamento.

7.2.10 O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação da fatura de serviços pela Contratada.

7.2.11 Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva a retirada e devolução incluem os procedimentos de instalação e reinstalação dos equipamentos, não devendo ter custo adicional.

7.3 Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pelos respectivos campi do IFC contratante.

7.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a desinstalação, instalação e/ou reinstalação ao ponto dos equipamentos em situações especiais, que não demandam manutenções corretivas. Caso necessite materiais para instalação e/ou reinstalação de equipamentos, as peças serão pagas pela Contratante.

7.5 Somente as instalações/desinstalações e reinstalações solicitadas pela unidade Responsável e/ou fiscal do contrato, aprovadas pela Coordenação de Infraestrutura poderão ser faturadas no final do mês.

7.6 A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre sede/filial da Contratada e o local da prestação de serviços não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada.

7.7 Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão in loco.

7.8 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

7.9 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar ao campi do IFC contratante eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

7.9.1 A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do campi do IFC contratante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Direção do Campus, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

7.10 A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada necessidade de correção de defeito apresentado que possa prejudicar o funcionamento dos móveis/equipamentos, inclusive com a substituição de peças.

7.10.1 A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do campi do IFC contratante, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Direção do Campus, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

7.10.2 Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFC.

7.10.2.1 Nos casos em que haja necessidade de efetuar a retirada do equipamento instalado, desde que justificadamente, será faturado no máximo 1 (uma) hora técnica, por permanência do equipamento/móvel no centro de atendimento da Contratada.

7.10.2.1.1 Enquanto os equipamentos/móveis dos campi do IFC contratante estiverem no centro de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem cesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

7.11 Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos/móveis, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento/móvel em manutenção.

7.11.1 As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

7.11.2 Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contatada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.

7.11.3 No caso de haver possibilidade da contratada recuperar com seus próprios recursos partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

7.11.4 A Contratante se reserva o direito de, sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio menor que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante.

7.12 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguros de peças e dos equipamentos/móveis.

7.13 A Contratada deverá executar os serviços, entregando o equipamento/móvel em perfeitas condições de uso, utilizando-se de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado.

7.14 Em todas as intervenções realizadas, a contratada deverá apresentar relatório das atividades/serviços prestados, no qual deverá constar o número de patrimônio do equipamento/móvel no qual a manutenção foi realizada, quais as peças, qual o reparo realizado e apontadas as causas dos defeitos/anormalidades.

7.15 **As peças fornecidas pela contratada deverão ter prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar de sua aceitação.**

7.15.1 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independentemente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

7.15.2 Todo equipamento que necessitar de calibração, este deverá ser realizado obrigatoriamente pela CONTRATADA, e será considerado item integrante da manutenção.

7.16 A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.

7.17 A Contratada fica responsável por quaisquer danos, perdas, furtos ou demais prejuízos que possam ocorrer aos equipamentos durante os processos de desmontagem, transporte, reforma, pintura e montagem, ficando obrigada a ressarcir a Contratante os valores ou equipamentos envolvidos.

7.18 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

7.19 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas, bem como de aferir os valores das peças em sítios eletrônicos ou com fornecedores.

7.20 A contratação deste item será sob o critério de maior desconto e engloba todas as peças que possam ser utilizadas para a manutenção e conservação dos equipamentos do grupo;

7.21 Quando necessária a aquisição de peças para a execução dos serviços descritos, será solicitado orçamento individualizado, devendo ser concedido o desconto previsto na proposta.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2 Os campi do IFC contratantes não disponibilizarão ferramentas para execução do trabalho, ficando à cargo da empresa providenciar todas as ferramentas necessárias:

9.2.1 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

9.2.2 É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

9.2.3 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

9.2.4 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- 10.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- 10.3 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 10.4 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 10.5 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 10.6 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 10.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- 10.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 10.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 10.13 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 10.14 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- 10.15 Responsabilizar-se resarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 10.16 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 10.17 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 10.18 Responsabilizar-se pelos víncios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 10.20 Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12 Quando entender necessário, a contratante designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos e mais complexos.
- 11.13 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante relacionadas à retirada/entrega/execução dos serviços, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do contrato.
- 11.14 Rejeitar o serviço entregue, quando este estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 11.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato oriundo deste processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23 Responsabilizar-se pelo descarte dos itens considerados lixo tecnológico, devendo dar-lhes destinação final ambientalmente adequada.
- 12.24 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma

segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

12.25. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.”

12.26 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

12.27 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

12.28 As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

12.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

12.31 Compromete-se a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/móvel, tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

12.32 Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução do contrato, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra a substituição deste.

12.33 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

12.34 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará relatório circunstanciado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos o adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei

nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1 o prazo de validade;
- 17.4.2 a data da emissão;
- 17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5 o valor a pagar; e
- 17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de contratação sem aplicação de mão de obra exclusiva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e

2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 21.3.1. Apresentação da declaração de vistoria
 - 21.3.2. Apresentar atestado de capacidade técnica.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 21.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 22.2. As estimativas de preços foram ser realizadas conforme recomendado pela PROAD-IFC, ou seja:
 - 22.2.1 Foi observada a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014.
 - 22.2.2 Utilizou-se a formação de uma cesta de orçamentos, que contemple diferentes fontes (Preços Praticados Com a Administração Pública, Pesquisas de Internet e Com Fornecedores). Com isso espera-se obter preços fidedignos, condizentes com o mercado.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 23.1 As despesas para atender o presente pedido, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:
PTRES: 170772
PI: L20RLP0100N
Natureza da Despesa: 339030/339039
Fonte: 8100000000
UG: 158460

Camboriú, 01 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente em 03/06/2020)

Lairton Luiz rozza

Diretor de Infra-Estrutura e Produção
IFC – Campus Camboriú

24. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 24.1 A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Camboriú, 01 de junho de 2020

(Assinado digitalmente em 02/06/2020)

Sirlei de Fátima Albino

Diretora Geral

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



ANEXO II

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CABORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

(Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de
Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva - Pregão
Atualização maio/2020)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Fone: (____) _____	E-mail: _____				
Banco, agência e conta corrente:					

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 006/2020, conforme especificado abaixo

GRUPO X – XXXX					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor total R\$
XX	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de XXXX	horas	XX		
XX	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de XXXX	%	R\$XXXX		
Total do Grupo					

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ dias. (mínimo 60 dias)

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos de todos os custos, diretos e indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, deslocamentos, materiais, ferramentas, dentre outros, nos termos do edital.

Data: ____/____/____.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de
Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva - Pregão
Atualização dezembro/2019)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20xx

O Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú (SC), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representada pela Diretor Geral Sirlei de Fátima Albino, nomeada pela Portaria nº de de de 2020, publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020, publicada no D.O.U. de/...../20....., processo administrativo nº 23350.000772/2020-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas, de máquinas, eletrodomésticos, motores, moto bombas, mobiliário, equipamento e motores de refrigeração, equipamentos de jardinagem, de laboratório, dentre outros para o Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Camboriú e Demais Órgãos Participantes....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

(Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA**

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus XXXX, com sede na Rua XX, XX, bairro XXX, na cidade de XX / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/000X-XX, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, dede..... de 20..., publicada no *DOU* dede..... de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO X – XXXX					
Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor total R\$
XX	Mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de XXXX	horas	XX		

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



XX	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de XXXX	%	R\$XXXX		
Total do Grupo					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de XXXXX - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br

ANEXO V

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
(Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada no endereço: _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pelo conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Ibirama, ____ de _____ de 2020

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO, que me foram apresentadas as áreas que me foram apresentadas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: _____
CPF: _____

Ibirama, ____ de _____ de 2020

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO que a empresa QUE A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 006/2020 – UASG XXXXX, estando ciente das especificações técnicas e demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú
CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro
88.340-055 – Camboriú (SC)
Fone: (47) 2104-0886
www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Nome: _____
CPF: _____

Ibirama, ___ de _____ de 2020.

ANEXO VI

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020

(Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS CAMBORIÚ

1 – Diretrizes Gerais:

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- **Caderno Técnico** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/1993;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndio
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Alguns itens listados nessa requisição já são objeto de contratação continuada na Instituição, e não constam inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 – Necessidade da Contratação:

O Campus Camboriú possui 66 anos de existência, e, por conseguinte, demandam de vários serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais/genuínos, para garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos Equipamentos de Laboratórios, Mobiliários, Motores, Moto bombas, Eletrodomésticos, dentre outros, suprindo as necessidades pontuais dos materiais e serviços, uma vez que a opção pela aquisição de equipamentos permanentes a cada ano se torna menor, em virtude da diminuição do repasse de orçamento de investimento para a instituição.

Essa contratação objetiva atender uma das finalidades e características dos Institutos Federais disposta no II da Lei 11.892 de 2008: desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

O atendimento às finalidades do Campus, assim como o funcionamento das atividades pedagógicas dependem do funcionamento dos equipamentos nos Laboratórios e dos locais de Práticas Orientadas, visto que, as aulas práticas fazem parte da matriz curricular de cada curso. Esses ambientes laboratoriais contribuem significativamente na formação profissional dos alunos são realizadas inúmeras pesquisas científicas nos *Campi*, nas quais, o perfeito funcionamento dos equipamentos é fundamental, visto que, a falta de manutenção corretiva em equipamentos que possam sofrer avarias, poderá causar transtornos ou até mesmo modificar resultados de pesquisas científicas em andamento.

Pelo princípio da eficiência no procedimento licitatório verifica-se a necessidade de se agir na busca do melhor serviço pelo menor preço. Além disso, quando esse princípio é seguido, cria-se uma cultura institucional que incentiva a otimização do desempenho dos serviços públicos, sem desperdícios e com o melhor aproveitamento possível. Sendo assim, a contratação de modo contínuo para serviço de manutenção preventivo e corretivo, com o fornecimento de peças, resulta em eficiência administrativa, pois reduz os custos administrativos, gera maior racionalidade burocrática, possibilita preservação do bem público, eficiência na utilização do recurso. Ainda, esse contrato continuado será garantido de reequilíbrio econômico-financeiro, assim como a verificação de vantajosidade administrativa com a orçamentação, com instrumentos de medição e de fiscalização. Além disso, a Administração deve garantir o zelo pela economia de material e pela conservação do patrimônio público, como prevê o Inciso VI, art. 2º, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

Diante dos fatos, resta comprovada a essencialidade deste serviço para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão Institucional. Além do mais, tendo em vista o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, onde o custo para realização de um Pregão Eletrônico é de R\$ 20.698,00 (modalidade indicada para este tipo de objeto) e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00, a contratação desse serviço de forma contínua e Institucional resultará na economicidade de custos processuais ao IFC.

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, no cumprimento de suas atividades finalísticas justifica-se sua contratação de forma contínua.

3 – A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

Sim, essa contratação possui previsão contida no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico para esta contratação.

4 – Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos, mobiliários, equipamentos de laboratório, moto bombas, com fornecimento de peças novas e originais, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.

Sim, considerando que os equipamentos diversos, mobiliários, equipamentos de laboratório, mobiliário, moto bombas, pertencem ao patrimônio do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, caracterizando um valor considerável ao erário.

Além disso, o repasse orçamentário de investimento, definido pela Lei Orçamentária Anual, limita significativamente o planejamento para a substituição/reposição desses equipamentos, visto que o valor é insignificante.

Todos os equipamentos elétricos, hidráulicos, de precisão, dentre outros, necessitam manutenção preventiva para que os mesmos permaneçam em perfeita condição de trabalho, garantindo a vida útil, que normalmente segue um cronograma estabelecido pelo fabricante. Além disso, a manutenção corretiva se faz necessário quando algum equipamento sofre avarias por diversos motivos.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como

especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Nos termos do Decreto 7.746/12, a inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública, tem como possibilidades a obrigação da contratada. As obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais ou de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço, incluindo Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, objeto desta licitação.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Sim. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Art. 15 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Justifica-se a necessidade deste contrato ser prorrogado por até 60 meses, conforme permite a legislação vigente, tendo em vista que a falta desse serviço comprometerá diretamente as atividades finalísticas da Instituição, pois podem ocorrer prejuízos no desenvolvimento das atividades/aulas nos laboratórios, nas unidades didáticas de práticas orientadas, além de prejuízo com perda de carnes congeladas no frigorífico, elaboração de refeições por danos em eletrodomésticos, dentre outros.

Em tempo, a Instituição não possui recurso orçamentário de investimento disponível para reposição desses equipamentos, que fazem parte do patrimônio do Campus Camboriú.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica, pois, todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

f.1) Contratação do serviço por preço unitário:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br

Descrição: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Conforme artigo 23 § 1º da lei 8666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

f.2) Contratação do serviço por Grupo:

Descrição: A contratação por lote objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços e peças a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. A constituição por lote neutraliza o fracasso dos itens menos interessantes, atrai maior número de interessados ao certame, aumentando a competitividade. Permite também a melhor fiscalização e gerenciamento dos serviços contratados. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

f.3) Contratação do serviço maior desconto.

O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório. Assim, quem oferece o maior desconto é considerado o vencedor do certame. Por apresentar uma sistemática diversa daquela inerente ao menor preço previsto no art. 45, § 1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade baseado no maior desconto é admitido apenas excepcionalmente, nos casos em que: (a) a Administração não tiver condições de definir quais serão os objetos e seus respectivos quantitativos, a exemplo do que ocorre na contratação de peças para veículos e equipamentos em geral; (b) os particulares atuam na condição de intermediário, sem poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

5 – Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

As quantidades de horas contratadas de serviço foram definidas pelo histórico de manutenção de alguns equipamentos, e outros, é uma expectativa em função da quantidade de equipamentos no patrimônio.

b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica a contratação pretendida.

6 – Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa justifica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

7 – Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

I - Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

II - Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

III - Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

IV - Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

VI - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

X - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

XI - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

XIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

XIV - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

XV - Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

XVI - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIX - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

XX - Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

XXI – A empresa que for prestar serviço na central de alarme, deve seguir a Norma Regulamentadora nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETROTECNICAS, Norma Regulamentadora nº 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, Norma Regulamentadora nº 26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, na hora de contratar a empresa deve-se atentar ao item 10.8 da norma, descrito a seguir:

HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

- É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
- É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
 - a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e
 - b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

8 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica a contratação pretendida.

9 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção da central de alarme de incêndio do IFC – Campus Blumenau, com o objetivo de garantir o efetivo exercício das atividades da instituição e zelar pela segurança dos discentes, servidores e público externo que frequenta o campus.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.2) que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 – Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

Os trabalhos de manutenção de qualquer equipamento, será programado, para não ocorrer nenhum prejuízo à atividade inerente a ele.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

c) Incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

O mapa de riscos segue anexo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

11 – Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

**INDICAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS
PRELIMINARES (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO)**

Requisitante: Nome Lairton Luiz Rozza, Siape 1377938, Cargo Técnico em agropecuária

Integrante Requisitante: Nome Maria Olandina Machado, Siape 2160695, Cargo Docente

Integrante Requisitante: Nome Marcel Amaral Daoud, Siape 1758027, Cargo Administrador

ANEXO VII

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020
(Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS BLUMENAU
(Central de Alarme de Incêndio)

1 – Diretrizes Gerais:

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- **Caderno Técnico** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/1993;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndio
- Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Não se aplica a contratação pretendida.

c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 – Necessidade da Contratação:

Para o efetivo exercício das finalidades da instituição e considerando a gestão de sua estrutura própria, faz-se necessária a contratação de empresa para a manutenção da central de alarme de incêndio do IFC – Campus Blumenau.

Faz-se necessária esta ação imediata para a adequação à Norma Regulamentadora nº 23 - Proteção Contra Incêndio, que indica que: "Nos estabelecimentos de riscos elevados ou médios, deverá haver um sistema de alarme capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais da construção". (NR23, pg. nº 373).

Ainda, como uma instituição de ensino temos que zelar pela segurança de nossos discentes, servidores e público externo que frequenta o campus, e o funcionamento da Central de Incêndio é imprescindível.

3 – A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

Não possui previsão contida no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico para esta contratação.

4 – Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção da central de alarme de incêndio, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.

Sim, considerando que a central de alarme de incêndio deve estar funcionando perfeitamente, de forma contínua, para atender a eventuais situações de emergência que possam surgir.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Não se aplica a contratação pretendida.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Não se aplica a contratação pretendida.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

5 – Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica a contratação pretendida.

6 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração

A solução adotada justifica-se pela necessidade de manutenção da central de alarme de incêndio do IFC – Campus Blumenau, para a adequação à Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndios dos Bombeiros.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando

preservar a relação custo-benefício:

Não se aplica a contratação pretendida.

7 – Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

I – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa justifica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

8 – Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

I - Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

II - Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

III - Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

IV - Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

VI - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

X - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

XI - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

XIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

XIV - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

XV - Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

XVI - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIX - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

XX - Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

XXI – A empresa que for prestar serviço na central de alarme, deve seguir a Norma Regulamentadora nº 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, Norma Regulamentadora nº 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, Norma Regulamentadora nº 26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, na hora de contratar a empresa deve-se atentar ao item 10.8 da norma, descrito a seguir:

10.8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

- a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; e
- b) trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica a contratação pretendida.

- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:**

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.2) que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.**

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção da central de alarme de incêndio do IFC – Campus Blumenau, com o objetivo de garantir o efetivo exercício das atividades da instituição e zelar pela segurança dos discentes, servidores e público externo que frequenta o campus.

11 – Providências para adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;**

Os trabalhos de manutenção da central de alarme de incêndio serão programados para serem executados em data específica, com divulgação aos usuários, não acarretando efeitos sobre o andamento das atividades na Instituição.

- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;**

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

- c) Incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



tempo.

O mapa de riscos segue anexo.

12 – Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa especializada na manutenção da central de alarme de incêndio do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

13 – Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1 – Joana Fontanella, Técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula Siape 2163249, Responsável pela Fiscalização Titular.

2 – Jardel Sílvio Duarte, Assistente em Administração, Matrícula Siape 1885878, Responsável pela Fiscalização Substituto.

4 – Érica de Souza Mazato, Administradora, Matrícula Siape 2010750, Gestora de Execução de Contrato Titular.

ANEXO VIII

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS BLUMENAU (Central Telefônica)

1 – Diretrizes Gerais:

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- **Caderno Técnico** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/1993;

b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Não se aplica a contratação pretendida.

c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 – Necessidade da Contratação:

Para o efetivo exercício das finalidades da instituição e considerando a gestão de sua estrutura própria, faz-se necessária a contratação de empresa para a manutenção da central telefônica do IFC – Campus Blumenau.

Faz-se necessária esta ação, pois o serviço de telefonia é essencial para a continuidade das atividades do IFC – Campus Blumenau, uma vez que precisamos dar informações sobre os processos de inscrição para o exame de seleção, podemos ter urgências em relação aos alunos ou servidores, necessitamos contato com fornecedores, entre outros.

A central telefônica do campus foi adquirida em agosto de 2019, pois tínhamos uma central antiga que dava problemas com frequência e não tinha peças de reposição. Na aquisição foi contratada uma garantia de 1 ano, que encerra-se nesse exercício, justificando a necessidade da contratação.

As intempéries climáticas, com diversas ocorrências de raios na cidade de Blumenau foi outro fator que influenciou na necessidade de se manter uma empresa que possa prestar uma manutenção de forma imediata, caso ocorra algum problema com a central.

3 – A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

Não possui previsão contida no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico para esta contratação.

4 – Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção da central telefônica, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A central instalada no campus Blumenau atualmente é da marca Digistar, modelo XIP-220 Plus.

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.

Sim, considerando que a central telefônica deve estar funcionando perfeitamente, de forma contínua, para atender as necessidades de comunicação do campus.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Não se aplica a contratação pretendida.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Não se aplica a contratação pretendida.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

5 – Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica a contratação pretendida.

6 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração

A solução adotada justifica-se pela necessidade de manutenção da central telefônica do IFC – Campus Blumenau.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

Não se aplica a contratação pretendida.

7 – Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

I – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa justifica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

8 – Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

I - Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

II - Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

III - Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

IV - Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

VI - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e

contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

X - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

XI - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

XIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

XIV - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

XV - Responsabilizar-se resarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

XVI - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIX - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

XX - Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica a contratação pretendida.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.2) que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção da central telefônica do IFC – Campus Blumenau, com o objetivo de garantir o efetivo exercício das atividades da instituição.

11 – Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

Os trabalhos de manutenção da central telefônica serão programados para serem executados em data específica, com divulgação aos usuários, não acarretando efeitos sobre o andamento das atividades na Instituição.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

c) Incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

O mapa de riscos segue anexo.

12 – Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa especializada na manutenção da central telefônica do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

13 – Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

- 1 – Mateus Moraes Bueno, Técnico de TI, Matrícula Siape 2010529, Responsável pela Fiscalização Titular.
2 – Leandro Félix da Silva, Analista de TI, Matrícula Siape 1320221, Responsável pela Fiscalização Substituto.
4 – Érica de Souza Mazato, Administradora, Matrícula Siape 2010750, Gestora de Execução de Contrato Titular.

ANEXO IX

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS CONCÓRDIA

1 – Necessidade da contratação:

O Campus Concórdia possui 53 anos de existência, e, por conseguinte, demandam de vários serviços de manutenção, preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais para garantir a conservação, o funcionamento e aumento da vida útil dos equipamentos de Laboratórios, suprindo as necessidades pontuais dos materiais e serviços, uma vez que a opção pela aquisição de equipamentos permanentes a cada ano se torna menor, em virtude da diminuição do orçamento de investimento.

Essa contratação está prevista no planejamento do Campus, objetivo 1: Garantir e desenvolver a infraestrutura do Campus. Também objetiva a atender uma das finalidades e características dos Institutos Federais disposta no II da Lei 11.892 de 2008: desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais.

O atendimento às finalidades do Campus, assim como o funcionamento das atividades pedagógicas dependem do funcionamento dos equipamentos nos Laboratórios e dos locais de Práticas Orientadas, visto que, as aulas práticas fazem parte da matriz curricular de cada curso. Esses ambientes laboratoriais contribuem significativamente na formação profissional dos alunos são realizadas inúmeras pesquisas científicas nos Campi, nas quais, o perfeito funcionamento dos equipamentos é fundamental, visto que, a falta de manutenção corretiva em equipamentos que possam sofrer avariações, poderá causar transtornos ou até mesmo modificar resultados de pesquisas científicas em andamento.

Pelo princípio da eficiência no procedimento licitatório verifica-se a necessidade de se agir na busca do melhor serviço pelo menor preço. Além disso, quando esse princípio é seguido, cria-se uma cultura institucional que incentiva a otimização do desempenho dos serviços públicos, sem desperdícios e com o melhor aproveitamento possível. Sendo assim, a contratação de modo contínuo para serviço de manutenção preventivo e corretivo, com o fornecimento de peças, resulta em eficiência administrativa, pois reduz os custos administrativos, gera maior racionalidade burocrática, possibilita preservação do bem público, eficiência na utilização do recurso. Ainda, esse contrato continuado será garantido de reequilíbrio econômico-financeiro, assim como a verificação de vantajosidade administrativa com a orçamentação, com instrumentos de medição e de fiscalização. Além disso, a Administração deve garantir o zelo pela economia de material e pela conservação do patrimônio público, como prevê o Inciso VI, art. 2º, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990.

Diante dos fatos, resta comprovada a essencialidade deste serviço para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão Institucional. Além do mais, tendo em vista o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, onde o custo para realização de um Pregão Eletrônico é de R\$ 20.698,00 (modalidade indicada para este tipo de objeto) e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00, a contratação desse serviço de forma contínua resultará na economicidade de custos processuais ao IFC.

Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a consequente inviabilização do funcionamento do Órgão, no cumprimento de suas atividades finalísticas justifica-se sua contratação de forma contínua.

A deflagração de novo processo licitatório se dá em razão que o contrato nº 13/2017 não foi renovado.

2- A aquisição está amparada em outros instrumentos de planejamento do Órgão?

A contratação de serviços é essencial para o Campus, e está prevista no orçamento anual do Campus, por ser prioridade e ser extrema necessidade para manter as atividades finalísticas do Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o contrato de manutenção de equipamentos de laboratórios não foi renovado. Também está inserida no objetivo 15: Garantir a Infraestrutura mínima necessária para a manutenção do Ensino, Pesquisa e Extensão do Planejamento da Instituição.

2- Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
O licitante deverá apresentar:

2.1 Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa licitante para executar serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes no Termo de Referência (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93).

2.2 Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ).

2.3 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito a seguir:

- As manutenções corretivas serão compostas por grupos com equipamentos de características semelhantes. Um item será o valor da hora técnica para a execução do serviço de manutenção, e outro item será o valor do desconto sobre as peças.

- O pedido de Manutenção Corretiva será realizado pela Unidade Responsável, por meio de e-mail à empresa Contratada, com cópia ao fiscal do contrato e Coordenação de Infraestrutura, mediante preenchimento do formulário de solicitação de manutenção corretiva padronizado, o qual consta no ANEXO III, contendo informações sobre a localização do equipamento, tipo de equipamento, número de patrimônio, descrição do defeito apresentado, identificação do solicitante e data de solicitação.

- Solicitações que não estiverem conforme o padrão estabelecido serão desconsideradas e, consequentemente, não atendidas.

- A empresa CONTRATADA deverá agendar a visita para avaliação e posteriormente enviar o orçamento prévio ao solicitante, com cópia à Coordenação de Infraestrutura e fiscal do contrato.

- A visita deverá ser agendada no máximo em 72 horas a contar da data e hora do envio do e-mail.

- O prazo para realização da visita após o agendamento é de 07 dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas.

- O Técnico da CONTRATADA, responsável pelo atendimento do chamado de manutenção, deverá apresentar na visita o formulário de solicitação de Manutenção Corretiva encaminhado por e-mail, de forma que o profissional que o atender possa realizar o adequado acompanhamento.

Este documento será emitido em 3 vias, sendo a 1º via para ser anexada junto à fatura de pagamento, a 2º via com o responsável pela Coordenação de Laboratórios e a 3º via com a Assistência Técnica da CONTRATADA.

- A execução do serviço de manutenção corretiva somente será realizada após aprovação do orçamento pela Coordenação de Infraestrutura.

- Sempre que possível, a Manutenção deverá ser prestada no local em que se encontra o equipamento, preferencialmente com o acompanhamento do responsável da Unidade solicitante. Havendo a necessidade de retirada do equipamento do seu local de patrimônio para manutenção corretiva externa, o Técnico da CONTRATADA deverá assinar o termo de responsabilidade constante no ANEXO III.
- O prazo para execução do serviço é de 10 (dez) dias úteis. Nos casos em que for necessário prazo superior, a Contratada deverá formalizar a solicitação de dilação de prazo, com as devidas justificativas ao Solicitante.
- A entrega dos equipamentos deverá ser agendada e os equipamentos devem ser testados no ato da entrega com acompanhamento do responsável na Unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do equipamento.
- O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação da fatura de serviços pela Contratada.
- Nos serviços de manutenção corretiva a retirada e devolução incluem os procedimentos de instalação e reinstalação dos equipamentos, não devendo ter custo adicional.
- A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a desinstalação, instalação e/ou reinstalação ao ponto dos equipamentos listados neste termo em situações especiais, que não demandam manutenções corretivas. Caso necessite materiais para instalação e/ou reinstalação de equipamentos, as peças serão pagas pela Contratante.
- Somente as instalações/desinstalações e reinstalações solicitadas pela unidade Responsável e/ou fiscal do contrato, aprovadas pela Coordenação de Infraestrutura poderão ser faturadas no final do mês.
- A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.
- A Contratada fica responsável por quaisquer danos, perdas, furtos ou demais prejuízos que possam ocorrer aos equipamentos durante os processos de desmontagem, transporte, reforma, pintura e montagem, ficando obrigada a ressarcir a Contratante os valores ou equipamentos envolvidos.
- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

Das peças substituídas:

- As peças a serem substituídas deverão ser (ORIGINAIS) novas e da mesma marca do equipamento a ser consertado serão pagas pela Contratante após aferição do orçamento. Na impossibilidade, deverão ser utilizadas peças equivalentes, sem que haja prejuízo no funcionamento do equipamento.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças substituídas, bem como de aferir os valores das peças em sítios eletrônicos ou com fornecedores.
- A contratação deste item será sob o critério de maior desconto e engloba todas as peças que possam ser utilizadas para a manutenção e conservação dos equipamentos do grupo;
- Quando necessária a aquisição de peças para a execução dos serviços descritos, será solicitado orçamento individualizado, devendo ser concedido o desconto previsto na proposta.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

Tendo em vista que o serviço objeto deste estudo influencia diretamente na manutenção das atividades práticas do Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo extremamente importante a manutenção preventiva e corretiva, esse serviço essencial ao cumprimento das atividades finalísticas do IFC Campus Concórdia, possuindo natureza contínua.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

Todos os serviços a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Justifica-se a necessidade deste contrato ser prorrogado por até 60 meses, conforme permite a legislação vigente, tendo em vista que a falta desse serviço comprometerá diretamente as atividades finalísticas da Instituição, pois, o controle da qualidade de água potável utilizada no consumo humano, com o objetivo de eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química provindas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição (tubulações) deve ser contínuo.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que trata-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos

4 – Levantamento de Mercado das Soluções Possíveis

4.1 – Solução 1: Contratação do serviço por hora

Descrição: A contratação do serviço por hora é uma forma de contratação já efetuada para este objeto por este órgão, no pregão 08/2017, onde foram indicados os equipamentos e a empresa orça o valor por hora. Vários órgãos utilizam esta forma de contratação para serviços de manutenção de itens laboratoriais, a exemplo do IFRS Campus Erechim, no pregão 19/2017; IFRS Campus Sertão no pregão 101/2015.

4.2 Solução 2: Contratação do serviço por preço unitário:

Descrição: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Conforme artigo 23 § 1º da lei 8666/93, as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

4.3 – Solução 3: Contratação do serviço por Grupo:

Descrição: A contratação por lote objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços e peças a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. A constituição por lote neutraliza o fracasso dos itens menos interessantes, atrai maior número de interessados ao certame, aumentando a competitividade. Permite também a melhor fiscalização e gerenciamento dos serviços contratados. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

4.4 – Solução 4: Contratação do serviço maior desconto.

O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório. Assim, quem oferece o maior desconto é considerado o vencedor do certame. Por apresentar uma sistemática diversa daquela inerente ao menor preço previsto no art. 45, § 1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade baseado no maior desconto é admitido apenas excepcionalmente, nos casos em que: (a) a Administração não tiver condições de definir quais serão os objetos e seus respectivos quantitativos, a exemplo do que ocorre na contratação de peças para veículos e equipamentos em geral; (b) os particulares atuam na condição de intermediário, sem poder compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

5- Analise das alternativas existentes

A contratação por hora, apresentada na solução 1 mostrou-se eficiente para o serviço de manutenção de equipamentos de laboratórios no último pregão eletrônico 08/2017. Observa-se que vários órgãos optaram por esta forma de contratação, especialmente para serviços de manutenção em geral, seja de equipamentos ou veículos. Esta alternativa mostra-se viável, visto que não é possível prever quais os equipamentos que possam vir apresentar necessidades de manutenção.

A solução 2, a contratação por item é referendada pela IN SEGES/MP n. 05/2017, onde o parcelamento da solução deve ser a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Neste caso, deve definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente; ser técnica e economicamente viável; demonstrar que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. No caso em questão, foi realizado estudos pela comissão de planejamento na tentativa de elencar possíveis itens para este objeto. No entanto, não conseguiu-se prever todos os possíveis casos necessários de manutenção que possam surgir ao longo dos anos, o que dificultaria a execução posteriormente, caso, alguns serviços não estivessem previstos.

A Solução 3, a contratação por lote tem o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria: o fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência. A divisão do objeto não pode,

portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente. Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Neste objeto, toda manutenção poderá ensejar a necessidade de troca de peças, fato este, que se faz necessário agrupar com cada grupo de equipamentos um item para aquisição de peças. Essa forma diminui o valor da hora serviço, pois as peças serão pagas somente quando necessário a troca. A solução 4, contratação do serviço por maior desconto é a indicada para o fornecimento de peças, visto que não é possível definir e quantificar quais as peças dos equipamentos que precisarão ser trocadas ao longo dos anos. Constatou-se que vários editais que necessitam do fornecimento de peças utilizam essa metodologia, exemplo do IFRS Campus Erechim, no pregão 19/2017 e IFRS Campus Sertão no pregão 101/2015.

6- Justificativa da Solução escolhida

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado para este objeto são as soluções 1 e 3 e 4.

Os serviços serão licitados por hora (solução 1) e as peças por maior desconto (solução 4), compondo cada grupo o valor da hora técnica, e o valor do desconto sobre as peças (solução 3).

A formação de grupos é justificada, visto que, as peças serão pagas somente quando necessário a troca. Neste caso, entende-se que a divisão do objeto causaria prejuízos para os itens licitados, aumentando os custos unitários para a Administração ou não havendo interessados em participar do certame. Neste caso o parcelamento destes itens trará prejuízos à Administração, visto que deve-se resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Registre-se também que o fornecimento de peças de fornecedor diferente ao que irá executar o serviço é um fator que dificultaria o controle e a própria execução do serviço. Exemplificando, caso os fornecedores sejam de Estados diferentes, seria necessário o envio das peças de um fornecedor para outro e teria que ser ponderado também possíveis custos com fretes.

Ademais esta equipe está ciente de que além de respeitar os requisitos legais e os princípios das contratações públicas, não poderá, nunca, estabelecer distinções que restrinjam a competitividade, a não ser por circunstância relevante e devidamente justificada.

7- Descrição detalhada da solução escolhida

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

Após este estudo preliminar deve ser confeccionado o Mapa de Riscos da aquisição, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão do contrato, Termo de Referência e Edital juntamente com seus respectivos anexos facilitando a visualização por parte dos licitantes interessados das obrigações implícitas na participação do certame.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a fiscalização do contrato.

8-Justificativa para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto.
Não se aplica

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:



- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços, e consequentemente garantir o funcionamento das atividades finalísticas da Instituição, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

10- Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não se faz necessária a modificação de ambientes

11- Necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12- Declaração de viabilidade da contratação

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição.

13. Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Adenilson Trindade, SIAPE: 1753410;
2. Andréia Dalla Rosa, SIAPE: 1822831.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO X

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

1 – Diretrizes Gerais:

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- Caderno Técnico Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/1993;

b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Não se aplica a contratação pretendida.

c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 – Necessidade da Contratação:

Para o efetivo exercício das finalidades da instituição e considerando a gestão de sua estrutura própria, faz-se necessária a contratação de empresa para a manutenção da central de alarme de incêndio do IFC– Campus São Bento do Sul.

Faz-se necessária esta ação, pois incêndios podem ocorrer e precisamos estar com os sistemas operando de forma adequada e dentro das normas vigentes.

As intempéries climáticas, com diversas ocorrências de raios, oxidação dos cabos subterrâneos, manutenção nas caixas de ativação do sistema, caso necessário até a troca da caixa, reconfiguração da central se necessário.

3 – A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

Isso está relacionado ao planejamento estratégico que é fornecer a infraestrutura mínima dos campi.

1.4 Manter a regularização das edificações e 1.1 Identificar as necessidades de infraestrutura mínima dos campi.

4 – Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

a.1) Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Os motores elétricos do campus são do modelo: B5K213AG130, marca: General Electric.

a.2) Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva da central do sistema de alarme de incêndio, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A central do sistema de alarme de incêndio do campus possui a seguinte especificação: Slin Engesul central de incêndio.

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.

Sim. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

(Art. 15 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Não se aplica a contratação pretendida.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Art. 15 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

5 – Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

Não existe histórico de contratações similares no campus.

b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica a contratação pretendida.

6 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração

A solução adotada justifica-se pela necessidade de manutenção dos motores elétricos, muflas e central de alarme de incêndio do IFC – Campus São Bento do Sul.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

Não se aplica a contratação pretendida.

7 – Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

I – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa justifica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

8 – Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

I - Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que,

independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

II - Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

III - Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

IV - Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

VI - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

X - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

XI - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

XIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

XIV - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

XV - Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br

XVI - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIX - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

XX - Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos motores elétricos, muflas e central de alarme de incêndio do IFC – Campus São Bento do Sul, com o objetivo de garantir o efetivo desempenho das atividades de ensino, bem como o funcionamento da infraestrutura da instituição.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.2) que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

11 – Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

Os trabalhos de manutenção dos equipamentos serão programados para serem executados em data específica, com divulgação aos usuários, não acarretando efeitos sobre o andamento das atividades na Instituição.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

c) Incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

O mapa de riscos segue anexo.

12 – Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa especializada na manutenção dos motores elétricos, muflas e central de alarme de incêndio do IFC – Campus São Bento do Sul, mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

13 – Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1 – Ricardo Campagnin, Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços, Siape 23225424 responsável pela Fiscalização Titular.

2 – Anderson Niedzielski, Siape 2302720, Responsável pela Fiscalização Substituto.

3 – Willian Alberti, Administrador, Siape 1277061, Gestor de Execução de Contrato Titular.

ANEXO XI

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS FRAIBURGO

1 – Diretrizes Gerais:

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- Caderno Técnico Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/1993;

b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Não se aplica a contratação pretendida. Não tem histórico deste objeto.

c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 – Necessidade da Contratação:

Com o intuito de prestar ensino de qualidade , o Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo tem ininterruptamente investido em infraestrutura e maquinários de ponta para possibilitar o desempenho de atividades que realmente possam colaborar com a ciência e a tecnologia no país. Entretanto, para que haja bom desempenho das atividades, há a necessidade de que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de uso e, se tratando de equipamentos de alta precisão, necessitam de calibração e manutenção periodicamente. Esta modalidade de serviço deve ser desempenhada por profissionais capacitados devido à complexidade do trabalho a ser executado e na ocasião da recalibração e aferição de equipamentos, este serviço deve ser feito em laboratórios credenciados pelo INMETRO.

3 – A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

Não possui previsão contida no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico para esta contratação.

4 – Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para executar manutenção preventiva, corretiva e aferição / calibração de máquinas elétricas e equipamentos laboratoriais para o IFC Campus Fraiburgo, aos quais é necessário para o mantimento dos bens em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos são diariamente utilizados nos laboratórios durante aulas práticas e a falta destes equipamentos prejudica o bom andamento das aulas. Cabe ressaltar que muitos destes equipamentos foram recebidos de doação, aos quais se desconhece o histórico de manutenção e calibração.

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.

Não se aplica a contratação pretendida.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Não se aplica a contratação pretendida.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Não se aplica a contratação pretendida. A contratação não tem necessidade de ser continuada para este campus.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

5 – Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica a contratação pretendida.

6 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração

A solução adotada justifica-se pela necessidade de manutenção de equipamentos de diferentes naturezas e aplicações, aos quais relacionamos: manutenção preventiva e corretiva de moto-bomba, sistema de alarme contra incêndio; manutenção preventiva, corretiva e calibração de balanças e equipamentos de laboratório em geral do IFC – Campus Fraiburgo. Em virtude da complexidade e dificuldade em prever o grau de manutenção até pela questão de muitas vezes não saber prever o real estado de utilização dos bens, acredita-se que está é a melhor solução para contratar.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

Não se aplica a contratação pretendida.

7 – Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

I – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa justifica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

8 – Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

- I - Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- II - Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- III - Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- IV - Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- VI - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- X - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- XI - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- XIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- XIV - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- XV - Responsabilizar-se resarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- XVI - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XIX - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- XX - Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica a contratação pretendida.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.2) que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos eletroeletrônicos (bombas, alarmes contra incêndio), bem como a manutenção preventiva, corretiva e calibração de balanças, centrífuga e demais equipamentos de laboratório em geral, do IFC – Campus Fraiburgo, com o objetivo de garantir o efetivo exercício das atividades da instituição.

11 – Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

Os trabalhos de manutenção dos equipamentos em questão serão previamente agendados junto à(s) empresa(s) contratada(s) a fim de que os serviços sejam executados preferencialmente nas férias escolares ou em períodos em que não interferem nas atividades escolares e demais atividades na Instituição.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

c) Incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

O mapa de riscos segue anexo.

12 – Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa para manutenção de moto-bomba, balanças, sistema de alarme contra incêndio, e equipamentos de laboratório em geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, mostra-se viável do ponto de vista técnico, considerando que em todos estes equipamentos a manutenção será apenas preventiva e o custo de manutenção será bem inferior comparando o valor que seria usado para aquisição de um equipamento novo. A não manutenção destes equipamentos agora, causaria mais a diante



danos que poderia inviabilizar o concerto.

No que tange aos equipamentos laboratoriais, cabe ressaltar que por se tratar de equipamentos de alta precisão , estes necessitam ser periodicamente recalibrados. Dos equipamentos laboratoriais que o IFC Campus Fraiburgo possui, vários foram recebidos de doação aos quais não se sabe se foram em algum momento recalibrados e a precisão é duvidosa.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

13 – Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1 – Juliano Rettore, Técnico de TI, Matrícula Siape 1901258, Responsável pela Fiscalização Titular.

2 – Helder Alves Ribeiro, Analista em Tecnologia da Informação, Matrícula Siape 2171483, Responsável pela Fiscalização Substituição.

4 – Lucas Restelli, Contador, Matrícula Siape 1821250, Gestor de Contratos.

ANEXO XII

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REITORIA

1 – Diretrizes Gerais:

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- Caderno Técnico Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/1993;

b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Não se aplica a contratação pretendida.

c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 – Necessidade da Contratação:

É de suma importância a preservação do patrimônio e da integridade das pessoas que utilizam os espaços da Reitoria do IFC, servidores, discentes, terceirizados e comunidade em geral. O correto funcionamento da central de alarme de incêndio é indispensável, pois atua nos instantes iniciais do foco de incêndio sinalizando aos ocupantes do ambiente. Para tanto, é fundamental a constante manutenção do sistema de detecção e alarme contra incêndio.

3 – A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

Sim. A Contratação está abarcada no Planejamento Estratégico do IFC (2018 – 2021), ao passo em que é prevista a Garantia e o Desenvolvimento da Estrutura dos campi, bem como a manutenção da regularização das edificações.

4 – Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção da central de alarme de incêndio, para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

As manutenções deverão seguir, no que couber, a NBR 17240.

A central instalada na Reitoria é da marca Equipel, modelo ECAI STANDARD 20.

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.

Sim. Dada a essencialidade do serviço, bem como a necessidade de intervenções periódicas e constantes, entende-se que o serviço pode ser caracterizado como continuado, sendo aplicável, portanto, o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

Não se aplica a contratação pretendida.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

5 – Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

Atualmente, a Reitoria do IFC não possui contratação similar. Portanto, os quantitativos estimados foram obtidos com base em pesquisas referenciais, bem como na real necessidade de intervenções, haja vista o equipamento não ter passado por nenhuma manutenção.

Ressalta-se, todavia, que os valores são estimativos e não geram nenhuma obrigação à Administração. Os valores serão pagos com base na quantidade de horas de serviço efetivamente prestadas, bem como nas peças que venham a ser aplicadas.

b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica a contratação pretendida.

6 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração

Trata-se de contratação comumente realizada nos órgãos da Administração Pública. Em pesquisa ao Portal de Compras Governamentais, localizou-se, por exemplo:

- Agência Nacional do Petróleo – ANP, UASG 323031, Pregão Eletrônico 55/2019;
- Instituto Evandro Chagas – IEC, UASG 257006, Pregão Eletrônico 110/2018;
- Instituto Federal Farroupilha, UASG 158505, Pregão Eletrônico 3/2018.

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:

Não se aplica a contratação pretendida.

7 – Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

I – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa justifica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

8 – Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

I - Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

II - Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

III - Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

IV - Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

VI - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

X - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

XI - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

XIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

XIV - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

XV - Responsabilizar-se resarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

XVI - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;



XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIX - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

XX - Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Dadas as características da contratação, opta-se pelo não parcelamento da solução, sendo necessário o agrupamento do item referente a mão de obra e referente as peças.

Justifica-se o agrupamento para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Dessa forma, pretende-se garantir o pleno funcionamento do equipamento, evitando eventual manobra entre fornecedores, que ora alegariam que o problema está na peça, ora na mão de obra, ora na instalação ou na manutenção preventiva/corretiva. Com o agrupamento, transfere-se o encargo do pleno funcionamento, para apenas uma contratada, evitando impasses e escusas de responsabilidade que impeçam o pleno funcionamento do gerador.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.2) que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção da central de alarme de incêndio da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com o objetivo de garantir o seu efetivo funcionamento, bem como a segurança dos servidores e comunidade em geral, que circulam pela instituição.

11 – Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

Os trabalhos de manutenção serão programados para serem executados em data específica, em comum acordo com os fiscais, com divulgação aos usuários, se necessário, não acarretando efeitos sobre o andamento das atividades na Instituição.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

12 – Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa especializada na manutenção da central de alarme de incêndio da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

13 – Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

- 1 – Cristiane Westphal, SIAPE 2125098, Equipe de Planejamento da Contratação.
- 2 – Rafael Marcos Fernandes, SIAPE 1915055. Equipe de Planejamento da Contratação.

ANEXO XIII

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS IBIRAMA

1. Necessidade da contratação

Trata-se da contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, bebedouros, refrigeradores, equipamentos de laboratório e equipamentos de áudio e vídeo do IFC Campus Ibirama.

No total, dentre os bens acima mencionados, estes totalizam, aproximadamente 2.000 itens, dentre máquinas, equipamentos, móveis, etc.

O IFC Campus Ibirama possui em seu rol de patrimônio, diversos equipamentos, máquinas e móveis que necessitam de manutenção adequada para seu perfeito funcionamento, visto que são diariamente utilizados pelos servidores e alunos. A Coordenação de Infraestrutura e Serviços não dispõe de pessoal suficiente nem especializado para manutenção de muitos destes itens, sendo esta manutenção necessária, visando a qualidade dos serviços oferecidos, bem como a segurança dos usuários dos espaços do Campus.

A Coordenação de Tecnologia de Informação realiza diversas atividades visando a adequada manutenção dos equipamentos de telefonia que fazem parte do patrimônio do IFC – Campus Ibirama, entretanto, por vezes, existem manutenções a serem realizadas com complexidade superior ao conhecimento dos servidores aqui lotados, bem como, que exigem peças, componentes ou ferramentas que não estão disponíveis.

Ademais, tendo em vista que o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, emitido pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU em setembro de 2019, deve a Administração pública sempre preferir e analisar as aquisições verificando se não há possibilidade de reuso dos bens que possui em seu patrimônio, desta forma, visando que os bens que estão em nosso Campus possam ser reutilizados, por mais tempo, e como uma qualidade adequada a atividade-fim do Campus - o tripé ensino, pesquisa e extensão, vê-se como necessária a realização da manutenção destes bens, visando o acréscimo de tempo à vida útil destes.

Diante do exposto, e visando o adequado funcionamento dos móveis/máquinas e equipamentos supra mencionados, se faz necessária a mencionada contratação.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

No PDI 2019/2023 está previsto que um dos objetivos estratégicos do IFC é: “1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;”

3. Requisitos da contratação

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de manutenção de bens móveis e equipamentos, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação.

Tendo em vista que os móveis, máquinas e equipamentos em questão são utilizados diariamente pelo Campus, a necessidade de manutenção se faz continuamente, de forma que o contrato deverá ser prorrogável

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Com relação aos itens 15/16, que trata dos eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial), o Campus Ibirama possui diversos equipamentos, dentre eles:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú
CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
ASPIRADOR, DE PÓ, PARA LIMPEZA INFORMÁTICA	MASTERSUX	2
FERRO, SECO E A VAPOR, ROUPA, BASE ALUMÍNIO	ELECTROLUX	3
FOGÃO, COOKTOP, 04 BOCAS, AUTOMATICO	FISCHER	1
FOGÃO, DE MESA, DE VIDRO, 04 A 06 BOCAS	BRASLAR	1
FORNO, MICROONDAS	MIDEA	1
FORNO, MICROONDAS, 20 A 22 LITROS	NARDELLI	2
SISTEMA, EXAUSTÃO, COIFA, FILTROS, AÇO INOX	SMS	1
VAPORIZADOR, PASSADEIRA, DE ROUPA	MONDIAL	3
BEBEDOURO, DE PRESSÃO	DESCONHECI	2
BEBEDOURO, PURIFICADOR, FONTE	LIBELL, IBBL	6
ROTULADOR, ELETRONICO, CORTE MANUAL	BROTHER PT	2
DESUMIDIFICADOR, DE PAPEL, 1.500 FOLHAS A3	OFFICE DO BRASIL	2
DESUMIDIFICADOR, DE PAPEL, 600 FOLHAS	MENNO	1

Já acerca do grupo previsto nos itens 17/18, informamos que temos uma unidade de cada um dos seguintes equipamentos/máquinas: compressor de ar; esmerilhadeira angular 8.000rpm, furadeira de bancada; máquina de solda com inversor digital; martelo perfurador; motoesmeril; serra circular; serra esquadria; serra tico-tico; torno de bancada e bomba de vácuo.

Com relação ao grupo formado pelos itens 19/20, o Campus Ibirama possui em seu patrimônio duas geladeiras duplex de 330 a 345 litros frost free, marca Consul, uma geladeira duplex 382 a 400 litros, frost free, Marca Continental e uma geladeira duplex mínimo 400 litros 220v marca Electrolux.

Acerca dos itens 21/22, o laboratório de ciências possui dois equipamentos, uma Centrifuga marca Centrilab 80-2B-15ml e uma Centrifuga Celm LS-3 Plus.

Com relação aos itens 23/24, o Campus Ibirama possui diferentes tipos de balança. No Laboratório de Ciências temos as balanças científicas (uma Balança de Precisão BEL Mark 5202 e uma Balança Analítica Marte AY-220, além deu uma balança analítica, capacidade 220g, marca Weblabor), possuímos também duas balanças antropométricas mecânicas marca Micheletti, uma balança digital sensibilidade 0.001g, uma balança eletrônica computadorizada, 30kg Ramuza DCR, além de outros equipamentos de medição, dentre eles 53 cronômetros digitais Sportwatch marca Hanhart, e dois aparelhos de GPS marca Garmin.

Sobre os itens 28/28 possuímos dois medidores de pH BEL W3B.

Sobre os itens 31/32, temos em nosso laboratório de ciências um espectrofômetro digital, já acerca dos itens 35/36, temos um destilador de água marca Pilsen Marte.

Acerca dos itens 37/38, temos quatro mantas aquecedoras marca Diagetech HM 500

Acerca dos itens 39/40, temos dois tipos de equipamentos, uma capela de exaustão de gases – marca Ideoxima ORG 60 e uma capela de segurança biológica.

Sobre o grupo de itens 43/44, o laboratório de ciência possui um microscópio, biológico, binocular, ótica, marca Nova, dois microscópios estereoscópios trinocular com zoom, marcas Physis e Motic, e um microscópio óptico trinocular zoom 40x, marca Marte.

Com relação aos itens 53/54 possuímos dois tipos, possuímos a estufa bacteriológica marca Ethik e a estufa de secagem marca MedClave modelo 5.

Com relação aos itens 55/56, o laboratório de ciências possui dois equipamentos de banho-maria.

Com relação aos itens 57/58, temos em nosso patrimônio uma autoclave horizontal Stermax 12L, já acerca dos itens 59/60, possuímos uma unidade de mufla.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Acerca dos itens 61/62, temos em nosso patrimônio 21 aparelhos telefônicos de marcas e modelos diversos, com e sem fio, e temos uma central telefônica.

Acerca dos itens 63/64, informamos que temos uma central de alarme de incêndio, modelo ECAI Standard 20.

Com relação aos móveis do IFC-Campus Ibirama, que correspondem aos grupos dos itens 65/66 e 67/68, temos um grande número de itens de patrimônio, de diversas marcas e modelos, dos quais transcrevemos abaixo, relação encaminhada pela Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
ARMAÇÃO, PARA PENDURAR ROUPAS, ARARA	IDEALBRAS	20
ARMÁRIO, ALTO, AÇO, 02 PORTAS, COM	DIVERSOS (PANDIN, GGL, RCH)	17
ARMÁRIO, ALTO, AÇO, 06 PORTAS	RCH	2
ARMÁRIO, ALTO, ESCANINHO, COM PORTAS, AÇO	LUNASA	1
ARMÁRIO, ALTO, LAMINADO MELAMÍNICO, 02 PORTAS	DIVERSOS (STILLO, MONDAZA, FLEXFORMA, KIREI, DEMOVELLI)	34
ARMÁRIO, BAIXO, LAMINADO MELAMÍNICO	DIVERSOS (AKON, A. MÓVEIS)	3
ARMARIO, BANCADA, DE LABORATORIO	DESCONHECI	4
ARMARIO, ESCANINHO, ABERTO, LAMINADO	DIVERSOS (DUCA, DISMACENTER)	3
ARMÁRIO, GUARDA-VOLUMES, 10 A 16 PORTAS	CELI	2
ARMÁRIO, MÉDIO, LAMINADO MELAMÍNICO	DEMOVELLI	2
ARQUIVO, AÇO, 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA	PANDIN	1
ARQUIVO, AÇO, 05 A 07 GAVETAS	RCH	5
BALCÃO, ELIPTICO	SEELK	5
BALCÃO, LAMINADO MELAMÍNICO, 03 PORTAS	DESCONHECI	1
BANCO, MADEIRA, JARDIM	MOVEIS	20
BANCO, PLÁSTICO, JARDIM	LANCI	10
BANQUETA, FIXA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO	UNIMOVEL	48
BRAÇO, PARA MANEQUIM, FEMININO, TAMANHO 40	DRAFT	2
CADEIRA, COSTUREIRA, ASSENTO E ENCOSTO	RHODES	15
CADEIRA, ESCOLAR, ESTRUTURA EM TUBO	CEQUIPEL	31
CADEIRA, FIXA, ESTRUTURA AÇO, ASSENTO	DIVERSOS (DUCA, CEQUIPEL, FLEXFORMA, VITRINE, UNIMOVEL)	480
CADEIRA, GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO	DIVERSOS (DUCA, CEQUIPEL, FLEXFORMA, VITRINE, UNIMOVEL)	108
CADEIRA, GIRATÓRIA, DIRETOR, COM APÓIA BRAÇO	DIVERSOS (SIDFLEX, DUCA)	46

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

CADEIRA, LONGARINA, ESTRUTURA AÇO	DESCONHECI	50
CARRO, DE TRANPORTE, EM AÇO, 03 PRATELEIRAS	BICCATECA	1
CARRO, DE TRANPORTE, EM AÇO, PLATAFORMA	DIVERSOS (CMB, STOPCAR)	3
CARTEIRA, ESCOLAR, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO	CEQUIPEL	460
ESPELHO, DE PAREDE	DESCONHECI	8
ESPELHO, LISO	ATENA	6
ESTAÇÃO DE TRABALHO, DIVISÓRIA INDIVIDUAL	DISMACENTER	12
ESTANTE, AÇO, 05 PRATELEIRAS, DUPLA FACE	DESCONHECI	4
ESTANTE, AÇO, 05 PRATELEIRAS, SIMPLES	GGL	20
ESTANTE, AÇO, 06 PRATELEIRAS, SIMPLES	DIVERSOS (GGL, PONTASUL, RCH)	25
ESTANTE, AÇO, 08 PRATELEIRAS, DUPLA FACE	GGL	41
ESTANTE, AÇO, PARA BIBLIOTECA, DUPLA FACE	GGL	2
EXPOSITOR, AÇO, 04 PRATELEIRAS, FACE SIMPLES	DICARLO	1
EXPOSITOR, AÇO, 05 PRATELEIRAS, PARA REVISTAS	W3	1
GAVETEIRO, LAMINADO MELAMÍNICO, 04 GAVETAS	DEMOVELLI	58
GAVETEIRO, VOLANTE, ATÉ 05 GAVETAS	AKON	6
GAVETEIRO, VOLANTE, ATÉ 05 GAVETAS	DIVERSOS (GM, AKON)	16
MANEQUIM, FEMININO	DRAFT	37
MANEQUIM, INFANTIL	DRAFT	2
MANEQUIM, MASCULINO	DRAFT	3
MASTRO, BANDEIRA, ALUMÍNIO	BANDEIRA1	8
MESA, DE MODELAGEM, RETA, ESTRUTURA AÇO	DOMPEL, PICKLER	62
MESA, DE REUNIAO, OVAL	DESCONHECI	1
MESA, DUPLA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO LAMINADO	STILLO	25
MESA, EM L, ESTRUTURA E TAMPO LAMINADO	FLEXFORMA, DOMPEL	18
MESA, REDONDA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO	FLEXFORMA	8
MESA, RETA, ESTRUTURA AÇO, TAMPO GRANITO	HGC	11
MESA, RETA, ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA	GOELLNER	8
PEDESTAL, COLUNA, PARA FLORES	KIREI	4
PLATAFORMA, PRATICÁVEL, TELESCÓPICA, MÓDULO	ROSCO	20
PORTA BANNER, EM ALUMINIO, COM ALTURA	SUPRIMARK	3
PORTA MASTRO, MADEIRA, PARA 4 BANDEIRAS	BANDEIRA1	2
PÚLPITO, FIXO, ACRÍLICO	MONTEJANE	1
QUADRO, BRANCO, LAMINADO MELAMÍNICO, DE AVISOS, COR	DIVERSOS (BELA ARTE, MULTI, J3M, DE CRIARTE, STALO)	26
RACK, MÓVEL, PARA COMPUTADOR, GAVETA PORTA	CELI	1
TOTAL DE BENS		1814

E finalmente, acerca do grupo formado pelos itens 69/70, possuímos em nossa secretaria acadêmica, um arquivo deslizante, de aço com 04 faces, marca GGL.

A quantidade de horas sugerida levou em conta a frequência de uso dos bens, bem como o histórico das manutenções realizadas no ano de 2019. Nos casos de equipamentos utilizados diariamente por muitos

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br

usuários, a carga horária anual foi maior, em razão das experiências de reparos já realizados anteriormente, através de dispensas de licitação e pregões.

Quanto as quantidades de peças que possam ser adquiridas durante a manutenção, tendo em vista a multiplicidade de componentes que cada equipamento possui, se torna inviável relacionar cada item (até porque se faria necessário relacionar todos os componentes de cada um dos equipamentos que se pretende a manutenção). Desta forma, decidiu-se por prever um valor total máximo por grupo, no qual será aplicado o percentual de desconto a ser indicado pela licitante vencedora.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar 1 - Contratação de empresa por menor preço de serviço e de peças.

O IFC realiza relação de todos os serviços que podem vir a ser necessários para a manutenção de seus equipamentos, bem como relaciona todas as peças necessárias, e as empresas oferecem lances visando o menor preço destes. É inviável, visto que relacionar todos os serviços e peças que cada um dos mais equipamentos pode vir a necessitar é completamente inviável.

2- Contratação por posto de trabalho

A contratada deixa a disposição da contratante de um ou mais funcionários que deverão realizar as manutenções necessárias quando estas se fizerem presentes.

Como os equipamentos cuja manutenção pode vir a se fazer necessária possuem características completamente diversas, seria necessária a contratação de diversos postos de trabalho, os quais ficariam por muito tempo ociosos e acarretariam um dispêndio monetário por parte do Campus completamente desnecessário.

Ademais, ainda seria necessária a realização de processo licitatório diverso para a aquisição das peças necessárias à manutenção dos equipamentos.

3- Contratação por hora de serviço e desconto nas peças.

A contratada informa qual o valor da hora de seus profissionais para execução da manutenção, e informa qual o desconto que pode conceder sobre as peças, visando compor o preço final para os lances.

Tendo em vista a multiplicidade de equipamentos que o Campus possui e que necessitam manutenção, a forma mais adequada de contratar esse tipo de serviço se faz através do registro do valor da hora da manutenção, visto que no decorrer do ano podem estragar mais ou menos equipamentos, de forma que não há como prever um valor total.

Da mesma forma, o ainda maior número de peças que compõe cada equipamento encaminha para a forma de contratação por maior percentual de desconto, de forma que, quando for necessária a substituição de alguma peça, a empresa deverá fornecer essa peça pela sua tabela de preços (que deverá ser apresentada no início da contratação), na qual será aplicado o desconto que ofertou.

Esse formato de contratação prevê uma fiscalização bastante efetiva, visto que o fiscal deverá acompanhar os serviços executados, para poder atestar a quantidade de horas efetivamente gastas para a realização destes, bem como deverá realizar pesquisas de mercado para verificar o valor das peças, de forma a garantir que o Campus está realizando uma correta contratação.

O IFC-Campus Rio do Sul já realiza a diversos anos a contratação neste formato, tendo grande êxito em seus processos, de forma que estamos por utilizar método que já se comprovou de sucesso em outra unidade do Instituto. Da mesma forma, o IFC Campus Ibirama já realizou, no ano de 2019, uma contratação nestes moldes e teve bastante proveito na contratação.

6. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

As estimativas de preços deverão ser realizadas conforme recomendado pela PROAD-IFC, ou seja:

1) Deverá ser observada a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014.

2) Recomenda-se a formação de uma cesta de orçamentos, que contemple diferentes fontes (Preços Praticados Com a Administração Pública, Pesquisas de Internet e Com Fornecedores). Com isso esperase obter preços fidedignos, condizentes com o mercado..

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para móveis, máquinas e equipamentos do IFC Campus Ibirama, através de contratação dos serviços por menor preço (valor da hora) e da aquisição das peças por maior desconto. Divisão dos itens por grupo de afinidade (valor da hora+percentual de desconto)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto
A contratação se dará por grupo, por afinidade de equipamentos, no qual será agrupado em mesma empresa vencedora dos serviços e das peças correspondentes, visando a adequada prestação do serviço correlato

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Tendo em vista que, como já foi colocado, nosso Campus vizinho, Rio do Sul, já realiza esse tipo de contratação há muitos anos, e que o próprio IFC Campus Ibirama realizou processo nestes moldes no ano de 2019, pretendemos que todos os equipamentos e móveis do campus se mantenham permanentemente em perfeitas condições de uso

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não são necessárias modificações nos ambientes hoje existentes

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente, visto que serviços e peças estão sendo contratadas através do mesmo processo.

12. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto, e declara viável a contratação do serviço de manutenção de bens do Campus Ibirama

Yuri Victor Santos Rutkoski Oliveira

João Batista Réus Ávila Duarte

Técnico de Laboratório

Coordenador de Infraestrutura e Serviços IFC – Campus Ibirama

IFC – Campus Ibirama

Ademir Krieser

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio

IFC – Campus Ibirama

ANEXO XIV

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS BRUSQUE

1 - Diretrizes Gerais:

a) Norma vos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
- Caderno Técnico Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
- Lei 8.666/1993;

Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para iden ficar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:
Não se aplica a contratação pretendida.

b) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 - Necessidade da Contratação:

Para o efetivo exercício das finalidades da instituição e considerando a gestão de sua estrutura própria, faz-se necessária a contratação de empresa para a manutenção dos equipamentos dos laboratoriais, equipamentos em geral, mobiliário de modo preventivo e corretivo para manter a rotina das atividades administrativas e laboratoriais em perfeito funcionamento.

Faz-se necessária esta ação, e contratação pois o serviço de manutenção de equipamentos e mobiliários em geral é essencial para a continuidade das atividades do IFC - Campus Brusque, uma vez que precisamos realizar aulas práticas nos laboratórios, e manter o mobiliário em condições de uso.

3 - A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

A contratação está embasada no plano anual de compras do IFC Brusque, demonstrada sua necessidade de contratação.

4 - Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção de equipamentos laboratoriais, equipamentos em geral, mobiliários, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão do instituto federal catarinense-campus Brusque e a sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente

O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração

A lista para manutenção dos equipamentos em geral, mobiliários esta descrita em anexo

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Jus ficar.

O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliário é amplamente utilizado nas diversas instituições de ensino, caracteriza-se como serviço essencial e continuado, enquadrando-se na exceção do art.57, II, da lei 8.666/93, sendo imprescindível a manutenção continua deste, no caso contrário, implicará em prejuízo ao instituto federal catarinense- campus Brusque, bem como a comunidade acadêmica. Os serviços de manutenção de equipamentos de química, equipamentos em geral, mobiliários do ifc Brusque é de natureza continuada por que os equipamentos e mobiliários precisam de manutenções preventivas e corretivas para seu bom funcionamento.

Assim, considerando que o objeto da contratação requerida garante a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma continuada, eficiente e confiável.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Des nação correta dos óleos dos motores usados, reciclar as peças inutilizadas de modo correto.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e jus ficar a decisão.

Natureza continuada, Prazo de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica a contratação pretendida.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

5 - Estimativas das quantidades:

a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.

A estimativa das quantidades de contratação está amparada no formulário de contratação dos serviços anexado

b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

Não se aplica a contratação pretendida.

6 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração

A solução adotada jus fica-se pela necessidade de manutenção dos equipamentos laboratoriais, equipamentos em geral e mobiliário do IFC - Campus Brusque

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-bene cíio:

Não se aplica a contratação pretendida. **7 - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

I - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa jus fica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

8 - Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

- Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
- Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) valetransporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo es pulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica a contratação pretendida.

b) **Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:**

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os bens diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos equipamentos laboratoriais, equipamentos em geral, mobiliários do IFC - Campus Brusque, com o objetivo de garantir o efetivo exercício das atividades da instituição.

11 - Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) **Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;**



Os trabalhos de manutenção dos equipamentos laboratoriais, equipamentos em geral, mobiliários serão programados para serem executados em data específica, com divulgação aos usuários, não acarretando efeitos sobre o andamento das atividades na Instituição.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, jus ficando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos laboratoriais, equipamentos em geral, mobiliário do Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

ANEXO XV

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020 (Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CAMPUS LUZERNA

1 - Diretrizes Gerais:

a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017;
Caderno Técnico Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
Instrução Normativa Nº 03, de 20 de abril de 2017;
Lei 8.666/1993;

b) Analisar a contratação anterior, e/ou a série histórica, se houver, para identificar inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Não se aplica a contratação pretendida, visto que é a primeira contratação realizada para manutenção de equipamentos.

c) Necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?

Sim, trata-se do cumprimento ao disposto no inciso VI do Art. 7º.

2 - Necessidade da Contratação:

Para o efetivo exercício das finalidades da instituição e considerando a gestão de sua estrutura própria, faz-se necessária a contratação de empresa para a manutenção da pda preventiva e corretiva dos equipamentos listados no termo de referência que competem a itens dos cursos de mecânica do IFC - Campus Luzerna

O Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna necessita contratar empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pois é necessário manter uma estrutura mínima para atendermos as necessidades de aulas práticas dos cursos de Técnicos de Automação Industrial e Mecânica, dos cursos superiores das engenharias de Controle e Automação e Engenharia Mecânica do Campus Luzerna; e também devido ser necessário assegurar o atendimento dos serviços do ensino, pesquisa e extensão, garantindo a execução da atividade fim dos IF's que é o ensino, sendo que sua manutenção também se faz necessária para preservação do patrimônio público.

A manutenção dos equipamentos de laboratório é de fundamental importância às atividades de pesquisa ensino e extensão, no sentido de garantir a disponibilidade da função dos equipamentos na geração de resultados com confiabilidade e segurança, sendo imprescindível que estes estejam em boas condições para que as atividades desenvolvidas nos laboratórios possam obter resultados e análises confiáveis além da segurança dos operadores.

3 - A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão e/ou entidade?

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2018/2021: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2018/11/Vers%C3%A3o-web_Planejamento-estrat%C3%A9gico-.pdf

- 1 - Garantir e desenvolver a infraestrutura dos CAMPI
- 2.1 Fomentar a saúde e a qualidade de vida dos servidores
- 3.3 Otimizar o processo de aquisições no IFC

3.4 Otimizar a gestão orçamentária integrada do IFC

3.5 Aprimorar os processos correcionais

4.1 Instituir política de oferta de cursos com critérios e instrumentos estabelecidos

5.3 Desenvolver processos de gestão de TI, visando diminuir riscos e vulnerabilidades

6.1 Aperfeiçoar e ampliar diretrizes educacionais do IFC, em atendimento à legislação e às demais normas

6.5 Instituir programa de melhoria da qualidade da educação básica

6.7 Consolidar, atualizar e aprimorar as ofertas educacionais do IFC

7.3 Promover o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer na formação integral dos estudantes

7.4 Implementar ações sistematizadas que visem à permanência e ao êxito

7.5 Aprimorar o atendimento ao estudante

9.1 Fomentar a política de incentivo à inovação tecnológica

9.7 Estabelecer mecanismos de incentivo ao desenvolvimento de ações, projetos e programas de Ensino, Pesquisa e Extensão

4 - Requisitos da contratação:

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de laboratório, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

Fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção corretiva in loco do equipamento, sendo que o serviço técnico especializado deverá ser executado no Campus Luzerna, e envolve a troca de peças e serviços necessários para uso imediato, conforme descrições técnicas constantes no pedido e de acordo com o orçamento enviado pela empresa constante no processo Atualmente o IFC- Campus Luzerna não possui nenhuma empresa que fornece este tipo de serviço.

b) Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada? Justificar.

Sim, considerando a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional:

I. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares À área de competência legal do órgão licitantes, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

II. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**(TCU. Acórdão nº 132/2008 Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br

Não se aplica a contratação pretendida.

- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.**
Se aplica a contratação pretendida.

- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

Não se aplica a contratação pretendida.

- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.**
Não se aplica, pois todas as especificações dos serviços são práticas usuais de mercado dentre as prestadoras de serviços do ramo.

5 - Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas.**
Estimado com base em conversa com empresas especializadas e com servidores que atuaram nesta área a de atuação.

- b) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.**

Não se aplica a contratação pretendida.

6 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração**

Solução 1: Contratar o serviço de manutenção

Descrição: A contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos de laboratórios se torna mais barata eficaz, pois aumenta a vida útil dos equipamentos, e garante a funcionalidade destes, e mantendo a excelência das atividades destes

Solução 2: Compra de outro equipamento, de outra marca com mais empresas que prestam o serviço de manutenção

Descrição: Compra de equipamento que envolve orçamento de investimento, sendo que um equipamento com as mesmas características do que possuímos possui um valor alto no mercado, demanda realização de pesquisa de preços, montagem de um pregão e demais trâmites até a entrega no Campus Luzerna. Após isso ainda é preciso treinar quem operar o equipamento.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1,

A solução 1, pois envolve um valor baixo de custeio (comparado com o valor do equipamento), e economicamente viável tanto na questão de orçamento, como na questão de recurso humanos.

- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício:**

Não se aplica a contratação pretendida.

7 - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br

a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa 03/2017, mediante a utilização do seguinte parâmetro:

I - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta metodologia de pesquisa justifica-se por tratar-se de uma solução sob demanda, com necessidades específicas, não havendo similares em outros meios de pesquisa elencados na IN 03/2017.

8 - Descrição da solução como um todo:

a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:

Os custos de deslocamento, transporte, diárias e alimentação devem estar incluídos no valor da proposta. A administração não se responsabilizará por custos adicionais que não estejam previamente acordados e indicados na proposta

I - Realizar o fornecimento do serviço, no prazo e condições definidos no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

II - Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

III - Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

IV - Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

V - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

VI - Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

X - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

XI - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

XII - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

XIII - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

XIV - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

XV - Responsabilizar-se resarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

XVI - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

XVII - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

XVIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIX - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

XX - Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

XXI

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica a contratação pretendida.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.2) que não haverá perda de escala:

Não se aplica a contratação pretendida.

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade:

Não se aplica a contratação pretendida.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do IFC-Campus Luzerna, com o objetivo de garantir o efetivo exercício das atividades da instituição.

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Manutenção do patrimônio e preservação do equipamento;
- benefícios diretos e indiretos com a elevada qualidade das aulas e pesquisas que são desenvolvidas através do uso destes equipamentos;
- Manter o equipamento em boas condições de uso;

11 - Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

Os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do IFC-Campus Luzerna serão programados para serem executados em data específica, com divulgação aos usuários, não acarretando efeitos sobre o andamento das atividades na Instituição.

b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br



Sim, foram realizadas instruções iniciais e o IFC realiza capacitações constantes para gestores e fiscais de contratos.

c) Incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

O mapa de riscos segue anexo.

12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do IFC-Campus Luzerna, mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante.

Sugere-se o encaminhamento às demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

13 - Identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1 - Fernando Dacas, Técnico de Laboratório - Área Mecânica, Matrícula Siape 2163858, responsável pela Fiscalização.

2 - Mateus Ritter Pasini, Técnico de Laboratório - Área Mecânica, Matrícula Siape 2242645, responsável pela Fiscalização.

3 - Paulo Roberto da Silva, Administrador, Matrícula Siape 212520-6, Gestor de Contratos Titular.

4 - Ângela Gonçalves, Assistente em Administração, Matrícula Siape 2126294, Coordenadora de Licitações e Contratos - Integrante Administrativo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO XVI

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062020

(Processo Administrativo n.º 23350.000772/2020-29)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Fiscal do Contrato: _____ **SIAPE** _____

Empresa: _____

CNPJ: _____ **Telefone:** _____

Técnico Responsável: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Localidade: Campus xxxx

Unidade (local equipamento): _____

Servidor responsável pela unidade: _____ **SIAPE** _____

Equipamento: _____

Número de patrimônio: _____

Declaração de Recebimento e Responsabilidade

Pelo presente instrumento e de acordo com a legislação vigente, assumo total responsabilidade pelo(s) bem(ns) patrimonial(is) relacionados acima, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como zelar pela guarda e o bom uso do patrimônio, e assumir despesas com reposição do mesmo, de igual ou superior qualidade.

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Fiscal do Contrato

Assinatura do Servidor Responsável pela Unidade

Local/SC, data, mês, ano.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

CNPJ: 10.635.424/0004-29

Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro

88.340-055 – Camboriú (SC)

Fone: (47) 2104-0886

www.camboriu.ifc.edu.br